



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

Processo: 008412023
Ass.: 001
Rubrica: 0000184/2023

Proprietário/Interessado: SUED DAYANA DA SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Fone: _____

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITAÇÃO

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA
JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO 2023

DATA: 03/01/2023

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos
Protocolo: 142023-1



Processo:	0184/2023
Fis.:	002
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

MEMORANDO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023


Exmo. Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão
Nesta,

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria informar a necessidade da abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal durante o exercício 2023**, de acordo com as informações em Anexo.

Atenciosamente,


Sued Dayana da Silva Sousa
Assessora Especial



Processo: 0184/2023
Fls.: 003
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52


ANEXO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para esta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2023.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
Contratação de empresa especializada em Consultoria Jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades das diversas secretaria desta Prefeitura Municipal.	mês	12

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023


Sued Dayana da Silva Sousa
Assessora Especial



Processo:	0184/2023
Fls.:	804
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal,

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante o exercício 2023, conforme relação em anexo:

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	0187/2023
Fls.:	005
Rubrica:	lin

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
Contratação de empresa especializada em Consultoria Jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.	mês	12

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2023

Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	0184/2023
Fls.:	096
Rubrica:	bmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.

 Joelson Teixeira Ramos
 Coordenador de Compras e Almoxarifado

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS S. NETO		
ENDEREÇO: AV. SENADOR VITONIANO FREIRE Nº 1 ED. COM SÃO LUÍS OFFICE SL 109		
BAIRRO: ARRILHA	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA
CEP: 65030-055		
CNPJ: 33.136.351/0001-83		

Recebi em 04/01 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

 Assinatura do responsável da empresa
 Carimbo da empresa



Processo: 012412025
Fis.: 007
Rubrica: emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Processo:	0184/2023
Fls.:	008
Rubrica:	am

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.

Joelson Teixeira Ramos
 Coordenador de Compras e Almoxarifado

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: APRENSIÕES E VIDA BOA FUNDADOS ASSOCIADOS		
ENDEREÇO: R. DAS SERRAS Nº 01, SLS 757-259 ED. OFF-LO TOLKA		
BAIRRO: RENEZENA 12	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65025-060		
CNPJ: 06.989.806/0001-24		

Recebi em 04/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
 Carimbo da empresa



Processo: 01841/2023
Fls.: 009
Rubrica: emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Processo:	0124/2023
Fls.:	010
Rubrica:	em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.

Joelson Teixeira Ramos
Coordenador de Compras e Almoxarifado

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Amora Cardoso Adescaem		
ENDEREÇO:	Rua Voz, QD 09, nº 52		
BAIRRO:	Parque Obahar	CIDADE:	São Luís
		UF:	MA
CEP:	65073-100		
CNPJ:	34.545.642/0001-98		

Recebi em 04/03 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Processo: 0184/2023
Fis.: 011
Rubrica: *ml*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

- MA.

Senhores,

A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO, estabelecida na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA, inscrita sob o CNPJ nº 33.136.351/0001-83, telefone: (98) 3239-8011 e 9.8895-9920 – e-mail: francisconettoadv@gmail.com, neste ato representado por seu responsável, Francisco Rodrigues Dos Santos Netto, OAB/MA 9.226, em Resposta a solicitação recebida, vem pelo presente apresentar cotação de preços para cumprimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica no âmbito da administração pública municipal para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Unit.	Total
01	Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica no âmbito da administração pública municipal para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado.



Processo:	0124/2023
Fls.:	215
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

São Luís/MA, 06 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO

CPF: 013.532.343-63

Sócio-Administrador

OAB/MA 9.226



MOREIRA GOMES & VILAS BOAS
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

Processo:	0184/2023
Fis.:	014
Rubrica:	om

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA.

Contratação de Sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Senhores,

O Escritório **MOREIRA GOMES & VILAS BOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua dos Azulões, n° 01, salas 717-719, Edif. Office Tower, Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65.075-060. Telefone: 98-3227-8581. CNPJ: 07.989.826/0001-74, através de seu representante legal GUSTAVO ARAÚJO VILAS BOAS, OAB: 7506/MA, vem apresentar cotação de preço ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

a) Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Contratação de Sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	UNID.	12	RS 14.800,00	R\$ 177.600,00

Valor mensal: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Valor global para 12 meses: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

b) Esta cotação é válida por 60 (sessenta) dias.

São Luís (MA), 06 de janeiro de 2023.


GUSTAVO ARAÚJO VILAS BOAS

OAB/MA 7506



Daniel Lima Cardoso

AO

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

O Escritório **Lima Cardoso Advocacia**, localizado na Rua V07, quadra 09, n 12, Parque Shalom, CEP 65073-100, telefone: (98) 98802-9846, inscrito sob o CNPJ 34.545.642/0001-98 - DANIEL LIMA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, através de seu representante legal Daniel Lima Cardoso, advogado, solteiro, OAB/MA nº. 13.334, vem apresentar proposta comercial para prestação de serviços de consultoria jurídica, conforme planilha abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica, acompanhando todos os processos judiciais e administrativos que tenham o município contratante como parte, em todas as instâncias, assim como realizar defesas e propor ações do interesse da municipalidade.	Mês	12	R 13.500,00	\$ R 162.000,00

RS 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Luís/Ma, 09 de janeiro de 2023

DANIEL LIMA CARDOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
OAB/MA nº. 13.334

Daniel Lima Cardoso
Advogado
OAB-MA 13.334

Rua V07, Qd 09, n 12, Parque Shalom, CEP 65073-100
Fone. (98) 98802-9846

E-mail: daniel.lima@lima-cardoso.com.br



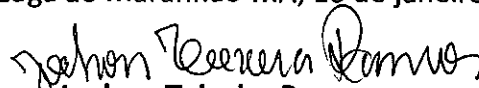
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Item	Serviços	Unid.	Quant	R S ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 33.136.351/0001-83		LIMA CARDOSO ADVOGACIA – CNPJ Nº 34.545.642/0001-98		MOREIRA GOMES & VILAS BOAS – CNPJ Nº 07.989.826/0001-74		Valor Estimado	
				Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal durante o exercício 2023.	Mês	12	13.000	156.000,00	13.500,00	162.000,00	14.800,00	177.600,00	13.766,67	165.200,04
VALOR TOTAL				156.000,00		162.000,00		177.000,00		165.200,04	

Valor Total Estimado: R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais e quatro centavos)

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 10 de janeiro de 2023


Joelson Teixeira Ramos
Setor de Compras

Processo: 0184/2023
Fis.: 015
Rubrica: MP



Processo:	018412023
Fls.:	017
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços juntamente com o mapa de apuração de preços, realizada para o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para o exercício 2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 16 de janeiro de 2023

[Handwritten signature of Joelson Teixeira Ramos]

Joelson Teixeira Ramos
Coordenador de Compras e Almoxarifado



Processo:	0124/2023
Fis.:	012
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2023.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Jurídica para Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante o exercício 2023, valor estimado total dos serviços de R\$ R\$ 165.199,92 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

RECEBIDO EM: 10/01/2023

ASSINATURA



Processo:	01.841/2023
Fis.:	019
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ao
Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão.
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante o exercício 2023.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 426.800,00
VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 12 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Neylon Parga da Silva
CRC/MA: 12692/O-MA
Contador



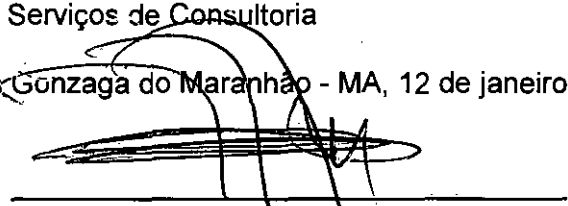
Processo:	01841/2022
Fls.:	020
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa objeto da futura Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica realizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para o exercício 2023, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 38,70% no elemento de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 12 de janeiro de 2023.



Neylon Parga da Silva
CRC/MA: 12692/O-MA
Contador



Processo:	012412023
Fls.:	021
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ANTONIO RAFAEL NANI**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 165.199,92 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestãc.



Processo:	012412023
Fis.:	020
Rubrica:	CR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para o exercício 2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo:	012412023
Fis.:	023
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.1 – Consultoria jurídica, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, compreendendo orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata, aplicação dos recursos municipais segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Município, e acompanhamento de ações judiciais de interesse da Prefeitura junto aos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância.

2. DA JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços públicos é uma necessidade permanente da Administração e um direito do cidadão.

Por outro lado, a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Município e do Estado do Maranhão exigem consultoria jurídica especializada.

Além disso, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão precisa que as ações de seu interesse com trâmite nos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância, especialmente junto ao Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sejam acompanhadas por advogados com atuação nesses órgãos judiciais.

Essas as razões que justificam a contratação pretendida.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4. DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar consultoria jurídica, conforme descrição contida no item 1.1 deste Projeto Básico.

4.1 Local da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal contratante e onde for necessário para o bom funcionamento deste órgão.

4.2 Horário para realização dos Serviços - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das

[Handwritten signature]



Processo:	018412022
Fis.:	024
Rubrica:	emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

08h00 às 18h00h.

4.3 Metodologia - Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:

- a) Reuniões técnicas com servidores e demais profissionais que integram a Administração da Prefeitura Municipal;
- b) Solicitação de informações e documentos à Administração da Prefeitura Municipal.

4.4 Do recebimento dos serviços:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no projeto básico e na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Projeto Básico e na Proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;
- b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;
- d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;



Processo:	0184/2023
Fis.:	025
Rubrica:	025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

f) Reembolsar o Contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da apresentação do documento hábil, das despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados referentes à hospedagem, alimentação e transporte e/ou combustível, no caso de deslocamento.

g) realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5.2. São obrigações do Contratado:

a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;

d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados no



Processo:	018412223
Fis.:	026
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados mediante a comprovação da regularidade de habilitação através das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal.**

7.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta-corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de prestação de serviços.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada, "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe apoio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os valores dos serviços contratados são estimados em um valor total de R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais e quatro centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Assessoria jurídica com ênfase nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo contencioso administrativo e judicial, consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros.	Mês	12	R\$ 13.766,67	R\$ 165.200,04



Processo:	018412023
Fis.:	027
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante da Contratante, designado pela Prefeitura Municipal.

A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer da obrigação ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

A falta de execução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80.

11.1 - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.5 - Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito à rescisão deste Contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;



Processo:	0124/2023
Fls.:	022
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 16 de janeiro de 2023

Sued Dayana da Silva Sousa

Sued Dayana da Silva Sousa

Assessora Especial da Sec. Mun. De Adm, Finan, Planej, Orç e Gestão



Processo:	018/12023
Fis.:	029
Rubrica:	<i>Ant</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, durante o exercício 2023.**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2023.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo:	0129/2023
Fls.:	030
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica realizados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante o exercício 2023, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2023.



Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo:	0124/2023
Fis.:	031
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, PORTARIA Nº. 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 16 de janeiro de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL



Processo:	0124/2023
Fls.:	052
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA GPM Nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

✽

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando a adoção, da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO, Servidor Contratado sob a Portaria nº 004/2021, portador do RG: 00122278899-0, CPF: 042.8882.333-56, CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 87-1, RG: 043088162011-7, CPF: 467385843 – 34, LIGIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 360-1, RG: 043028572011-5, CPF: 508546663-20, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria terá validade de 06 (seis) meses, contando de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO
PEDREIRA MARTINS
JUNIOR:49394720359

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS
JUNIOR:49394720359
Dados: 2023.01.25 15:31:20
-03'00'

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

- ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 001/2023 - GAB

Processo: 01871-2023
 Fls.: 0330
 Assinada em suas atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Considerando a adoção, da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO, Servidor Contratado sob a Portaria nº 004/2021, portador do RG: 00122278899-0, CPF: 042.8882.333-56, CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 87-1, RG: 043088162011-7, CPF: 467385843 - 34, LIGIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 360-1, RG: 043028572011-5, CPF: 508546663-20, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria terá validade de 06 (seis) meses, contando de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

- ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 002/2023 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO, Cargo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito - servidor contratado sob a Portaria de nº 004/2021, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores: CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 87-1, RG: 043088162011-7, CPF: 467385843 -34, LIGIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 360-1, RG: 043028572011-5, CPF: 508546663-20, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria, desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão, deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





Processo:	0184/2023
Fis.:	0741
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 0184/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante o exercício 2023.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 165.199,92 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 426.800,00

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA em 17 de janeiro de 2023.



Rafael Luís Moraes Araújo
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 0184/2023
FIS: 035
Rubrica: [assinatura]

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 0184/2023, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2023 – PMSLG - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo:	012412023
Fls.:	056
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 1. PREÂMBULO**
 - 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 016/2023 de 17/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/2023- CPL**, do tipo **Menor Preço Global**, às **XXh:XXmin** (**XXXXX** horas) do dia **XX** de **XXXXX** de 2023.
 - 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
 - 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida João Pessoa, n. 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, às **XXh:XXmin** (**XXX** horas) do dia **XX** de **XXXXXX** de 2023.
 - 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital. Para mais informações no E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com:
- 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**
 - 2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
 - 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de até 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, limitada a vigência contratual até **XX** de **XXXXX** de **20XX**, independente do prazo de execução dos serviços inicialmente previstos.
 - 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais e quatro centavos), para um período de até 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
 - 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.
- 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
 - 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
 - 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
 - 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga/MA, Estado do Maranhão; ou
 - 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**
 - 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura cu que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
 - 4.3. Será vedada à participação de empresas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo:	012412023
Fls.:	037
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas) na Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;



Processo:	018412023
Fls.:	038
Rubrica:	(m)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-simile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida dentro do ano em exercício da abertura da licitação.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do laço/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XXh:XXmin (XXXX horas) do dia XX de XXXXX de 2023, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
 - 8.3.1. A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.
- 8.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:
 - 8.4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;



Processo:	01/8412023
Fis.:	029
Rubrica:	00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo setor de tributos do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (Apresentação Facultativa);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
- 8.6.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.
- 8.6.3. Comprovantes de inscrição do profissional responsável na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).

8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrada na Junta Comercial ou na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos provisórios;



Processo:	0184/2076
Fis.:	057
Rubrica:	077

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 8.7.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por avaliação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei;
- 8.7.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador (a) ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.4. Certidão Negativa de pedido de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica com data não excedida a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO



Processo:	2187/2023
Fls.:	046
Rubrica:	am

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;



Processo:	018412023
Fls.:	042
Rubrica:	Am

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta Prefeitura e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
 - 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
 - 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tomar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo:	121841/2023
Fls.:	043
Rubrica:	im

- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar em qualquer situação os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, sendo de sua inteira responsabilidade a prestação de serviços que decorram deste procedimento.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente da Prefeitura Municipal, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar assinadas e sem rasuras;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base na legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada



Processo:	01.841/2023
Fis.:	0414
Rubrica:	007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº. 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MINUTA

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, XX de XXXXXXXX de 2023.

ANTONIO RAFAEL NANI

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo:	018412023
Fis.:	015
Rubrica:	On P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.1 – Consultoria jurídica, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, compreendendo orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata, aplicação dos recursos municipais segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Município, e acompanhamento de ações judiciais de interesse da Prefeitura junto aos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância.

2. DA JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços públicos é uma necessidade permanente da Administração e um direito do cidadão.

Por outro lado, a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Município e do Estado do Maranhão exigem consultoria jurídica especializada.

Além disso, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão precisa que as ações de seu interesse com trâmite nos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância, especialmente junto ao Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sejam acompanhadas por advogados com atuação nesses órgãos judiciais.

Essas as razões que justificam a contratação pretendida.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4. DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar consultoria jurídica, conforme descrição contida no item 1.1 deste Projeto Básico.

4.1 Local da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal contratante e onde for necessário para o bom funcionamento deste órgão.

4.2 Horário para realização dos Serviços - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00h.

4.3 Metodologia - Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:

Rua Herculano Parga nº 120, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo:	182412023
Fis.:	0416
Rubrica:	im

- a) Reuniões técnicas com servidores e demais profissionais que integram a Administração da Prefeitura Municipal;
- b) Solicitação de informações e documentos à Administração da Prefeitura Municipal.

4.4 Do recebimento dos serviços:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no projeto básico e na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Projeto Básico e na Proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;
- b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;
- d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;
- f) Reembolsar o Contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da apresentação do documento hábil, das despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados referentes à hospedagem, alimentação e transporte e/ou combustível, no caso de deslocamento.
- g) realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5.2. São obrigações do Contratado:



Processo:	2189203
Fls.:	017
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados mediante a comprovação da regularidade de habilitação através das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta-corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de prestação de serviços.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada, "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS



Processo:	012412023
Fis.:	048
Rubrica:	emp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe apoio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os valores dos serviços contratados são estimados em um valor total de R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais e quatro centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	Quant (mês)	V.Unit	V.Total
01	Assessoria jurídica com ênfase nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo contencioso administrativo e judicial, consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros.	Meses	12	13.766,67	165.200,04

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante da Contratante, designado pela Prefeitura Municipal.

A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer da obrigação ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

A falta de execução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80.



Processo:	018912025
Fis.:	249
Rubrica:	em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

11.1 - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.5 - Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito à rescisão deste Contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

12. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Processo:	018412025
Fls.:	050
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

MINUTA



Processo:	0184/2023
Fis.:	051
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: _____
 Data: _____
 Nome e Função: _____
 Assinatura: _____
 CPF: _____
 Fone/Fax: _____

MINUTA

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Processo:	0184/2023
Fls.:	05231
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Processo:	018412023
Fis.:	053
Rubrica:	mf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

 (assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Processo: 0184/2023
Nº: 054
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

**À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.**

Prezados Senhores,

A empresa , signatária inscrita no CNPJ sob o Nº , sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



Processo:	0189/2024
Fis.:	0552
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023- CPL.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Processo:	0184/2023
Fls.:	656
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria jurídica com ênfase nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo contencioso administrativo e judicial, consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros.	Mês	11		

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida

Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Processo:	01841/2023
Fis.:	057
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP XXX/2023

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

MARINHO

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Processo:	0184/2023
Fls.:	058
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA,
localizada na Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA - CEP: 65.708-000,
inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, portador do
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na
_____, nº _____, Centro, município de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por
_____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o
presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos
autos nº TP-XXX-2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a
CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e
condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal
de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste,
Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na
Tomada de Preços TP Nº XXX/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão
plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados,
na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº XXX/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela
PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer
dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar,
este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do
Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

Rua Herculano Parga nº 120, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000



Processo:	0184 12025
Fls.:	059
Rubrica:	07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Processo:	01821/2023
Fls.:	050
Rubrica:	cmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante, com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



Processo:	0184/2023
Fls.:	0515
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de XX meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dêzesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro -- Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO



Processo:	018412023
Fis.:	052
Rubrica:	emp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PRODURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 0184/2023

Fls: 064

Rubrica: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Ref: Processo nº 0184/2023

Interessado: Presidente da CPL

Ao

Sr.º Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Jurídica para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Despesa estimada em: R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais quatro centavos).

Constam dos autos: Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Projeto Básico, indicação do recurso, autorização, Portaria nº 001/2023 - GP-PMSLG designando a Comissão de Licitação, autuação, minuta do edital e seus anexos, despacho da CPL encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.



Processo 0184/2023

Fls: 065

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PRODURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei n.º 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PRODURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 018/91/2023
Fl. S: 055
Rubrica: [assinatura]

- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PRODURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 018412023
Fls: 0073
Rubrica: [assinatura]

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato; inclusive com os prazos para prestação de serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da comissão para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de janeiro de 2023

Máxima Regina S.C. Ferreira
OAB/MA 12705



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo:	0184/2023
Fis.:	008
Rubrica:	028

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – REPUBLICAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2023

1. PREAMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL, do tipo Menor Preço Global, às 13h:00min (Treze horas) do dia 12 de Abril de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida João Pessoa, n. 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, às 13h:00min (Treze horas) do dia 12 de Abril de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital. Para mais informações no E-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com:

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de até 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, limitada a vigência contratual até XX de XXXX de 20XX, independente do prazo de execução dos serviços inicialmente previstos.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais e quatro centavos), para um período de até 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
 - 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga/MA, Estado do Maranhão; ou
 - 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:



Processo:	018412022
Fis.:	059
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

[5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO]

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

[6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO]

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com: firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;



Processo: 018A 12023
Fis.: 070
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-simile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X, acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida dentro do ano em exercício da abertura da licitação.**
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 13h:00min (treze horas) do dia 12 de Abril de 2023, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
 - 8.3.1. **A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.**
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais**, abaixo relacionados:
 - 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo:	218412023
Fls.:	071
Rubrica:	[assinatura]

- Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo setor de tributos do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.

8.6.3. Comprovantes de inscrição do profissional responsável na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).

8.7. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrada na Junta Comercial ou na Ordem



Processo:	0184/1022
Fls.:	022
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- dos Advogados do Brasil (OAB), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;
- 8.7.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por avaliação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei;
- 8.7.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador (a) ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.4. Certidão Negativa de pedido de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica com data não excedida a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.



Processo:	0184/2023
Fls.:	023
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;



Processo:	01841 2023
Fis.:	0243
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta Prefeitura e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;



Processo:	018A/2023
Fls.:	075
Rubrica:	[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar em qualquer situação os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, sendo de sua inteira responsabilidade a prestação de serviços que decorram deste procedimento.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente da Prefeitura Municipal, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar assinadas e sem rasuras;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base na legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023.

ANTONIO RAFAEL NANI

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo:	018A12023
Fls.:	077
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.1 – Consultoria jurídica, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, compreendendo orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata, aplicação dos recursos municipais segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Município, e acompanhamento de ações judiciais de interesse da Prefeitura junto aos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância.

2. DA JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços públicos é uma necessidade permanente da Administração e um direito do cidadão.

Por outro lado, a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo do Município e do Estado do Maranhão exigem consultoria jurídica especializada.

Além disso, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão precisa que as ações de seu interesse com trâmite nos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância, especialmente junto ao Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sejam acompanhadas por advogados com atuação nesses órgãos judiciais.

Essas as razões que justificam a contratação pretendida.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4. DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar consultoria jurídica, conforme descrição contida no item 1.1 deste Projeto Básico.

4.1 Local da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal contratante e onde for necessário para o bom funcionamento deste órgão.

4.2 Horário para realização dos Serviços - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00h.

4.3 Metodologia - Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:



Processo:	018412023
Fis.:	078
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- a) Reuniões técnicas com servidores e demais profissionais que integram a Administração da Prefeitura Municipal;
- b) Solicitação de informações e documentos à Administração da Prefeitura Municipal.

4.4 Do recebimento dos serviços:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no projeto básico e na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Projeto Básico e na Proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;
- b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;
- d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;
- f) Reembolsar o Contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da apresentação do documento hábil, das despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados referentes à hospedagem, alimentação e transporte e/ou combustível, no caso de deslocamento.
- g) realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5.2. São obrigações do Contratado:



Processo:	018912023
Fls.:	089
Rubrica:	cm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados mediante a comprovação da regularidade de habilitação através das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta-corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de prestação de serviços.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada, "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS



Processo:	01841/2023
Fls.:	080
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe apoio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os valores dos serviços contratados são estimados em um valor total de R\$ 165.200,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos reais e quatro centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	Quant (mês)	V.Unit	V.Total
01	Assessoria jurídica com ênfase nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo contencioso administrativo e judicial, consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros.	Meses	12	13.766,67	165.200,04

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante da Contratante, designado pela Prefeitura Municipal.

A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer da obrigação ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

A falta de execução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80.



Processo:	018/2028
Fls.:	081
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

11.1 - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.5 - Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito à rescisão deste Contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IEGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Processo:	0189 12023
Fis.:	0800
Rubrica:	Amj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Processo:	018412023
Fis.:	083
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 002/2023 - REPUBLICAÇÃO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Processo:	0184/2023
Fis.:	084
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credenciar o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Processo:	018/11 2023
Fls.:	085
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ per intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Processo:	01PA12023
Fis.:	086
Rubrica:	amp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal,
declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de
atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16
(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso
XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarant)



Processo:	0189/2023
Fis.:	087
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Processo:	018418023
Fis.:	088
Rubrica:	cmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria jurídica com ênfase nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo contencioso administrativo e judicial, consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros.	Mês	12		

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/ME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida

Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Processo:	018212023
Fls.:	089
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 002/2023 - REPUBLICAÇÃO

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Processo:	0184/2023
Fis.:	090
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO- CPL
ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA - CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX-2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



Processo: 018412023
Fls.: 091
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Processo:	0184/2023
Fis.:	092
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definições pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



Processo:	0184/2023
Fis.:	093
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de XX meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO



Processo:	0184/2023
Fis.:	094
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo:	018912023
Fls.:	095
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo:	018412023
Fls.:	0965
Rubrica:	<i>mf</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de Grande Circulação "Jornal Pequeno".

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 20 de Março de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Pregoeiro/PMSLG.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52

Processo: 01841/2023
Fis.: 097
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 13h00min (treze horas) horário local do dia 12 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

0981
027

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

Yglésio questiona motivação de greve dos professores

O deputado Yglésio pediu que a greve seja encerrada para evitar mais prejuízos aos estudantes da rede estadual de ensino. Para ele, a postura do Sindicato dos Professores já está se configurando como "mais um caso de politicagem". "É politicagem. E eu peço até pelo amor de Deus aos professores que voltem aos seus postos de trabalho. Os jovens do ensino médio precisam retornar às salas de aula, pois os impactos educacionais são muito grandes", disse o deputado.

Carlos Lula destaca o Maranhão durante palestra com autoridades de saúde do país

O deputado Carlos Lula participou de um evento que reúne autoridades em saúde do Brasil "Desafios do Setor Saúde: Reformas, Regulação e Competitividade". O encontro realizado pela Confederação Nacional de Saúde, maior conglomerado de saúde privada do país, acontece em Brasília. Carlos Lula apresentou a experiência exitosa do Maranhão durante a sua gestão de quase sete anos à frente da Secretaria de Estado da Saúde.

Ricardo Arruda elogia celeridade da Seduc em demandas de Montes Altos e Formosa da Serra Negra

O deputado Ricardo Arruda agradeceu ao secretário de Educação, Felipe Camarão, e ao subsecretário Anderson Lindoso, por atender as demandas solicitadas por ele para escolas de Montes Altos e Formosa da Serra Negra. Na mesma semana, equipes da Seduc estiveram nas localidades para fazer os levantamentos e já iniciaram as obras de ampliação do número de salas de aula.

Deputada Daniella solicita sede própria para o terraço de Caxias

A deputada Daniella formalizou o pedido de implantação de sede própria do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em Caxias. Ela disse que a demanda atende a um desejo antigo da população da cidade e dos vereadores, que também estão engajados na concretização desse necessário investimento na área da educação.

Deputado Júnior França visita atingidos por chuvas no município de Santa Luzia

O deputado Júnior França visitou locais afetados pelas intensas chuvas que caíram no município de Santa Luzia. O parlamentar conversou com pessoas atingidas e desabrigadas, fazendo também a entrega de água, cestas básicas e remédios. No último sábado, enchentes e deslizamentos de terra atingiram diversos povoados do município, deixando três mortos.

Fernando Braidé reforça importância do preenchimento do Censo do IBGE

O deputado Fernando Braidé convidou a população maranhense para o preenchimento do Censo 2022, levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O reconhecimento pode ser feito até abril e, para facilitar o atendimento, o IBGE disponibilizou o número 0800 7218181, por meio do qual o cidadão pode agendar a visita do agente.

Yglésio Moyses critica penhora da renda do jogo do Moto Club para pagamento de sentenças trabalhistas

O deputado Yglésio Moyses criticou duas decisões do Tribunal Regional do Trabalho em desfavor do Moto Club, determinando a penhora da renda do estádio para pagamento de sentenças trabalhistas. Segundo o parlamentar, é preciso ter razoabilidade na execução dessas sentenças, uma vez que os times de futebol também sobrevivem da arrecadação das bilheterias. Ele fez um apelo para que a magistratura seja razoável e entenda que a CLT, quando aplicada ao esporte, tem singularidades.

Fiorêncio Neto pede recuperação de estradas e anuncia que doará salário a atingidos por chuvas em Bacabal

O deputado Fiorêncio Neto reivindicou a recuperação da MA-008, que liga Arame a Paulo Ramos, e a recuperação da MA-379, que liga a cidade de Arame a Itaipava do Grajaú. Em seu pronunciamento, o deputado fez um relato dos estragos ocasionados pelas enchentes nos municípios de Itzidela do Vale, Pedreiras e Bacabal. Fiorêncio Neto anunciou que fará a doação do valor integral de seu salário parlamentar deste mês para que seja todo utilizado para prestar ajuda às famílias que mais precisam de apoio, neste momento, na cidade de Bacabal.

Deputado Aluizio Santos apresenta projeto que assegura prioridade a pacientes renais

O deputado Aluizio Santos apresentou projeto de lei que prevê o atendimento prioritário a pacientes renais que fazem tratamento de diálise e hemodiálise no Maranhão. O parlamentar pediu apoio de demais parlamentares para aprovação da proposição.

Zé Inácio defende inclusão do Sítio Novo no decreto do estado de emergência em função das chuvas

O deputado estadual Zé Inácio defendeu que o município de Sítio Novo seja incluído no decreto de estado de emergência em função das chuvas, que foi assinado nesta semana pelo governador Carlos Brandão.

Governo e deputados pleiteiam retomada de obras paralisadas do FNDE no estado

Com o intuito de garantir a retomada das obras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que foram paralisadas no estado do Maranhão, o Governo do Estado e parlamentares das comissões de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e de Obras da Assembleia Legislativa, participaram de audiência nesta quinta-feira (23), na sede do FNDE, em Brasília, com o chefe de Gabinete do FNDE, Juliana Isabelli Miguel Coelho. O subsecretário da Educação, Anderson Lindoso, representando o vice-governador e secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão, destacou a importância do pleito para alavancar o acesso dos maranhenses à educação de qualidade.



Representante do Governo do Estado e deputados pleiteiam retomada de obras paralisadas do FNDE no Maranhão durante audiência, em Brasília

"Mais uma importante reunião aqui no FNDE, junto com os deputados estaduais e prefeitos, onde o Governo Carlos Brandão está discutindo a retomada de obras e ações para a educação do Maranhão, para que possamos dar mais oportunidade aos nossos jovens. Queremos fazer uma educação melhor e continuar toda a revolução feita no Governo Flávio Dino, com Felipe Camarão na Secretaria de Estado da Educação, e o governador Carlos Brandão liderando todo esse processo", pontuou o subsecretário. Participaram da reunião no FNDE o vice-presidente da Assembleia Legislativa, Rodrigo Lago; o presidente

da Comissão de Educação, Ricardo Arruda; os deputados Carlos Lula, Zé Inácio, Leandro Brilo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria e Cláudio Cunha. Também estiveram presentes a prefeita de Axtá, Sônia Campos, e o prefeito de Barrerinhas, Amílcar Rocha. "Traçamos do interesse do estado e também de conclusão de obras municipais. O Maranhão, infelizmente, ocupa o ranking dos três estados que têm mais obras paralisadas ou inacabadas. O nosso objetivo é só um, concluir essas obras e levar as políticas públicas para a população, são creches, escolas e quadras que vão

servir muito para a educação dos nossos jovens, e é esse o nosso objetivo, permitir a conclusão dessas obras o mais rápido possível, com a colaboração do governo federal, governo estadual e dos próprios municípios", ressaltou o deputado Carlos Lula. O deputado Leandro Bello salientou o esforço do Estado e dos parlamentares no pleito e destacou que o FNDE sinalizou positivamente ao pleito. "Ficamos felizes com a notícia de que muitas dessas obras receberão ordem de serviço para serem iniciadas a partir do mês que vem, e receberão também vários pagamentos que estavam

atrasados, desde o governo passado. Com o governo do presidente Lula, temos novamente a educação com o "meritismo", destacou Leandro Bello. "Hoje ficou muito claro para nós que participamos dessa reunião a disposição do FNDE, e do governo federal de um modo geral, de retornar as obras tanto paralisadas quanto inacabadas. A iniciativa que a Assembleia Legislativa está tomando hoje, de retornar essas obras, obviamente, em parceria com o Governo do Estado, contribui muito para a educação do Maranhão", declarou o deputado Ricardo Arruda.

Juíza Arianna Saraiva assume o comando da Comarca de Pinheiro

A juíza Arianna Saraiva assumiu, na semana passada, a Comarca de Pinheiro. Antes, Ela presidiu as de Passagem Franca e Dor; Pedro, de onde foi promovida sob elogios. Ao traduzir a manifestação da comunidade judiciária, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, destacou o trabalho da magistrada no total saneamento da unidade da qual foi recentemente promovida.

Referiu-se à atualização do número dos processos em pauta, o que garante celeridade no atendimento das demandas em tramitação. O presidente observou que a magistrada mostrou-se ágil no encaminhamento, líder na condução da equipe, sensível ao problema social das partes e firme no sentenciamento dos feitos. Ao exaltar o desempenho da magistrada,

disse ter constatado pessoalmente os resultados e que até chegou a pensar no adiamento da promoção. A magistrada disse que, na nova comarca, atuará de forma a motivar a equipe para o alcance dos mesmos resultados. Observou que não encontrará dificuldades, pois, segundo informações, seu antecessor deixou um legado que facilitará as conquistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 11 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pavimento, meio fio, sarjetas, calçadas, canteiros, praças e abrigos públicos localizados na área urbana do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e Anexos na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. Rafael Luis Moraes Araújo, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 13h00min (treze horas) horário local do dia 12 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias, desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. Rafael Luis Moraes Araújo, Presidente da CPL.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
 ☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624
 @maramazon
 www.maramazon.com

Maramazon

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - 7
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - TP

Fis.:	177
Rubrica:	omp

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 13h00min (treze horas) horário local do dia 12 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - TP

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 12 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção de pavimento, meio fio, sarjetas, calçadas, canteiros, praças e abrigos públicos localizados na área urbana do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo email: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - ATOS DO PODER LEGISLATIVO - DECRETO
Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, favorável à reprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2005, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho.

Parágrafo único: As Contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo TCE nº 3.644/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - ATOS DO PODER LEGISLATIVO - DECRETO
Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio nº 127/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, favorável à reprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2006, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho.

CPF: ***.947.203-**- Data: 27/03/2023 - IP com nº: 192.168.200.205
 Autenticação em: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=648





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/04/2023, às 09:00h, o **Pregão Presencial nº 01/2023 (SRP)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 020/2022-SINFROURB. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/04/2023, às 13:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 013/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - S.R.P. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de fardamentos. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 28/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a abertura da presente licitação ficada ADIADA para o dia 10/04/2023, às 09h00min, **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de março de 2023. Jorge Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - S.R.P OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frota de veículos. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 28/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a abertura da presente licitação ficada ADIADA para o dia 10/04/2023, às 14:00min, **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de março de 2023. Jorge Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 13h00min (treze horas) horário local do dia 12 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar

nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. Rafael Luís Morais Araújo, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 12 de Abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção de pavimento, meio fio, sarjetas, calçadas, canteiros, praças e abrigos públicos localizados na área urbana do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo email: cplsaoluisgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2023. Rafael Luís Morais Araújo, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de um veículo tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, de acordo com a proposta nº 11517.066000/1210-01 de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, através do Funcão municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA.. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 06 de Abril de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, São Pedro da Água Branca - MA, 24 de Março de 2023. Alessandro Tenório Rolim.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Comple-



Processo: 018/1 12023
Fis.: 101
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de Abril de 2023.

Rafael Luís Moraes Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022/PMSLG



Processo:	0184/2023
Fis.:	102
Rubrica:	cmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 0184/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

Credenciamento da Empresa:
**DANIEL LEITE E ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 09.181.344/0001-19**



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.

Prezados Senhores,

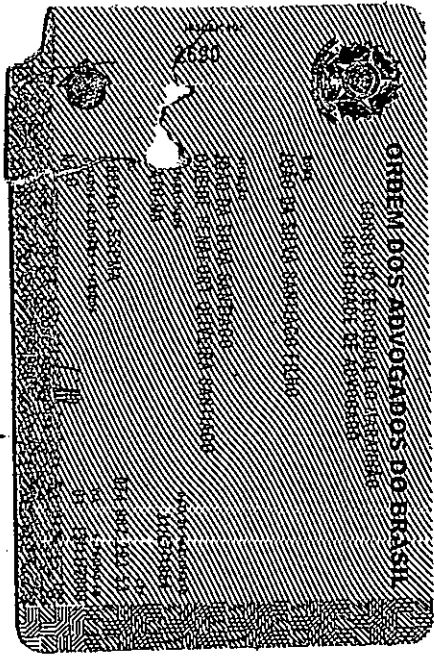
A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representada por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. João da Silva Santiago Filho, advogado, portador da OAB/MA nº 2.690, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, preposta, declarações, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandado.

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:47:27 -03'00'

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04

Processo: 0184 1 2023
Fls.: 1042
Rubrica: *[Signature]*



[Handwritten mark]

Processo: 0184 / 2023
Fls.: 105
Rubrica: *cm*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02988270

LEI CONSULTIVO
CERTIDÃO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.989/94)



ASSINATURA DO PROFISSIONAL
Luis Eduardo Franco Bojeres



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

IDENTIDADE
LUISEDUARDOFRANCOBOJERES

6542

FRANCO
FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA BOJERES
MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO BOJERES
NACIONALIDADE
SAO LUIS-MA
CPF
733871977 - 88PMA
NÃO

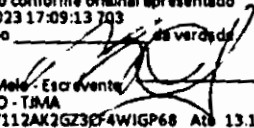
DATA DE NASCIMENTO
22/03/1980
CPF
830.778.273-48
Nº EXPEDIENTE EM
01 831071200

JOSE CALOAS DOS
SANTOS




TACILIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis: 11/04/2023 17:09:13 703
Em Testemunho _____ da verdade



Bianca Santos de Melo - Escrivente
PODER JUDICIARIO - TJMA
Selo: AJTENT1567112AK2GZ3EFAWIGP68 At 13.18
Emol.:RS5.44 FERC.:RS0.16 FADEP.:RS0.21 FEMP.:RS0.21 Total:RS6.02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Processo: 0184/2023
 Fls.: 106
 Rubrica: Prof

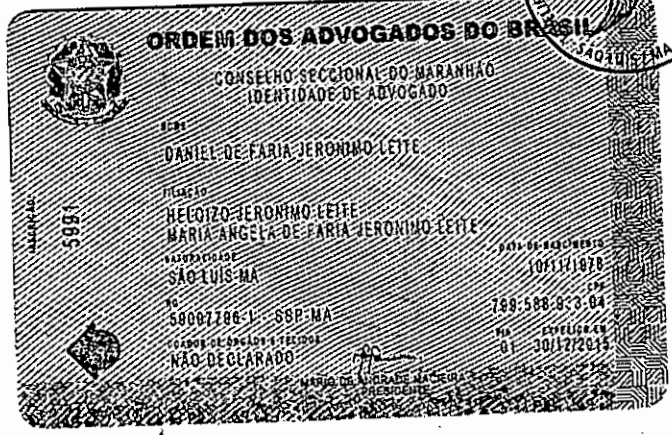


TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS RAJANA PEREIRA SOARES LIMA, JCO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Ponta Tower, (p.13 e 14) Renascença - (91) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís: 11/04/2023 17:09:13-703

Em Testemunho da Verdade
 Bianca Santos de Melo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156711PVILZ1CI880DV12 - Ato: 13.18
 Emol: R\$5.44 FERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$6.02
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 (INCLUSÃO DE SÓCIO), ALTERAÇÃO DO NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "BOUÉRES E LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS" E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o nº. 5.991 e CPF sob o nº. 799.588.933-04, residente e domiciliado na Rua dos Curiós - Quadra 13 - Lote 17 - Jardim Renascença - São Luís - MA, CEP: 65 075-130.

LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 6.542 e CPF sob o nº. 838.778.273-49, residente e domiciliado na Rua dos Angelins nº. 31 - Quadra 10 - São Francisco - São Luís - MA - CEP: 65076-030.

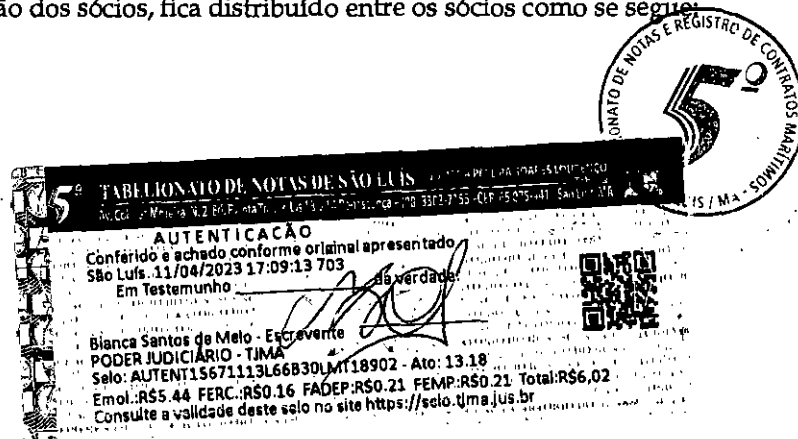
Sócios da sociedade de advogados de nome "BOUÉRES & LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob nº 192, no livro "B-03", Fls. 116, com sede na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Renascença, São Luis - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.181.344/0001-19, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para quarta alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, e na melhor forma de direito, inclui-se da sociedade o sócio a seguir identificado:

JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 2.690, CPF nº 074.967.293-53, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 23, Casa 38, Cohatrac III, São Luis - MA - CEP: 65.054-685.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional após cessão e transferência de quotas, e da admissão dos sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE	30.400	76	30.400,00
JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO	3.200	8	3.200,00
LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES	6.400	16	6.400,00
Total	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação da sociedade "BOUÉRES & LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS" passa a ser "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS".

CLÁUSULA QUARTA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA PRIMEIRA (RAZÃO SOCIAL). A sociedade utilizará a razão social de "DANIELLEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único - Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado à manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA (SEDE). A sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, na Rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04, Renascença I, CEP nº. 65.075-230.

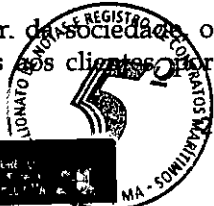
CLÁUSULA TERCEIRA (OBJETO). A sociedade tem como objetivo o exercício da advocacia, sendo vedada, a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZO). O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo início em 26 de março de 2007.

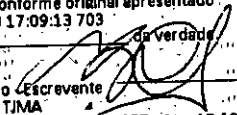
CLÁUSULA QUINTA (CAPITAL SOCIAL). O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 mil quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE	30.400	76	30.400,00
JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO	3.200	8	3.200,00
LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES	6.400	16	6.400,00
Total	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS). Além da responsabilidade do sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes.


5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JUÍZA PLENÁRIA SÔNIA DE LACERDA
 Av. Colinas Pinaris, 12, Ed. Pinaris, 6º Andar, Renascença - 65.130-7155 - CEP/CEP - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 11/04/2023 17:09:13 703
 Em Testemunho da verdade


 Bianca Santos de Melo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711ZEUS4CFB/RSQ357 - Ato: 13.18.
 Emol.: R\$5.44 FERC.: R\$0.16 FADEP.: R\$0.21 FEMP.: R\$0.21 Tctal.: R\$6.02
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]

ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária;

Parágrafo único - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA (ADMINISTRAÇÃO). A administração dos negócios sociais cabe ao sócio DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, que usa o título de "Sócio-Administrador".

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefícios dos próprios sócios.

Parágrafo 2º - Serão atribuídos "pró-labore" mensais fixados por decisão dos sócios, na forma disposta no parágrafo 6º da cláusula oitava.

Parágrafo 3º - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA (REUNIÃO DE SÓCIOS). As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocados por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

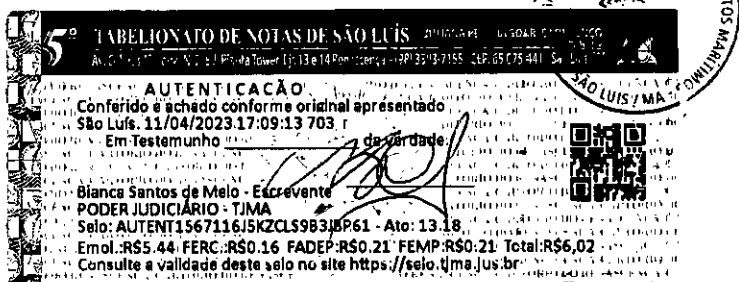
Parágrafo 3º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 4º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º - A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representados a maioria do Capital social, em primeira convocação, ou por qualquer um, nas demais convocações.

Parágrafo 6º - As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quorum mais elevado.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

CLÁUSULA NONA (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS). Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo Único - A cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA (RESULTADOS PATRIMONIAIS). O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios, na forma disposta no parágrafo 6º da cláusula oitava.

Parágrafo 2º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo 4º - Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RETIRADA DE SÓCIO). O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial.

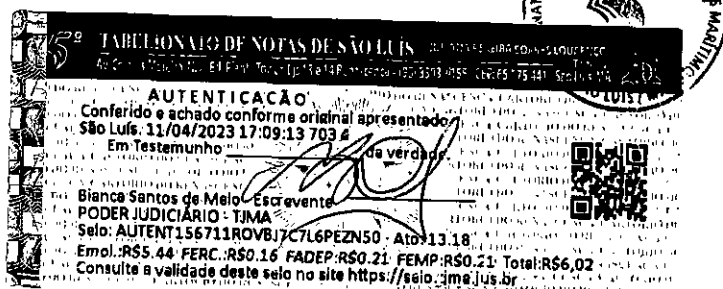
Parágrafo 1º - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 6 (seis) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 60 (sessenta) dias da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE). A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único - Em caso de morte de um dos sócios caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (EXCLUSÃO DE SÓCIOS). É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos de art. 1.011, III, do CC/04.



[Handwritten signature]

A apuração e pagamento dos haveres de sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (ARBITRAGEM). Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios, relativa à Sociedade deverá ser submetida arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/MA, na cidade de São Luís (MA), de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data submissão do pedido de arbitragem.

Parágrafo único - Para as demais questões oriundas deste contrato fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís (MA).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO). Os sócios DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO e LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES declaram, sob as penas da lei, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Parágrafo único - O sócio DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, em razão do exercício do cargo de Procurador do Município de São Luís, está impedido de atuar contra esta Fazenda Pública, nos termos do inc. 1º do art. 30 da Lei 8.906/94.

São Luís (MA), 15 de agosto de 2017.

[Assinatura]
DANIEL FARIA JERÔNIMO LEITE
OAB/MA 5.991

[Assinatura]
LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES
OAB/MA 6.542

[Assinatura]
JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO
OAB/MA 2.690

TESTEMUNHAS

1 - RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS: *Raimunda Aldenira Serra Barros*
CPF nº 026.724.023-61
END. AV. JOÃO ALBERTO, QUADRA 22, CASA 20 - SANTA EFIGÊNIA, SÃO LUÍS/MA.

2 - MÁRCIO DA SILVA CABRAL: *Marcio da Silva Cabral*
CPF nº 713.718.693-91
END. AV. ALMEIDA OLIVEIRA, Nº 53 - 3º CONJ. COHAB, SÃO LUÍS/MA.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARANHÃO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

JULIANA TEIXEIRA SOARES LOUREIRO
R. Colares Vieira, N. 2, Ed. Planta Tercer, Lj. 13 e 14, Renaissance - 76133-221 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 11/04/2023 17:09:13 703
Em Testemunha das verdades

Bianca Santos de Melo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711ZHD3FLY50H3I08 - Ato: 13.18
Emol.: R\$5.44 FERC.: R\$0.16 FADEP.: R\$0.21 FEMP.: R\$0.21 Total: R\$6.02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

5

[Assinatura]

Processo: 018412023
Fls.: 117-b
Rubrica: *[assinatura]*

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl.34, a 4ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís 28 de novembro de 2017

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA



5 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 11/04/2023 17:09:13 7034
Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.

Bianca Santos de Melo - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711W5ZIQ58PADW6KX88 - Ato: 13.18
Emol: R\$5.44 FERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$6.02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Processo:	0189 / 2025
Fls.:	112
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

À
Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - Ma
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FÁRIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pela presente DECLARAR, para fins de participação no certame para contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - Ma**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luis/MA, 11 de abril de 2023

DANIEL DE FÁRIA JERÔNIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FÁRIA JERÔNIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:45:32 -03'00'
DANIEL DE FÁRIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	0184 / 2023
Fis.:	113
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de Abril de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL/FMSLG



Processo:	0184/2023
Fis.:	11213
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 0184/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

Habilitação da Empresa:
**DANIEL LEITE E ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 09.181.344/0001-19**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 (INCLUSÃO DE SÓCIO), ALTERAÇÃO DO NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "BOUÉRES E LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS" E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o nº. 5.991 e CPF sob o nº. 799.588.933-04, residente e domiciliado na Rua dos Curiós - Quadra 13 - Lote 17 - Jardim Renascença - São Luís - MA, CEP: 65 075-130.

LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 6.542 e CPF sob o nº. 838.778.273-49, residente e domiciliado na Rua dos Angelins nº. 31 - Quadra 10 - São Francisco - São Luís - MA - CEP: 65076-030.

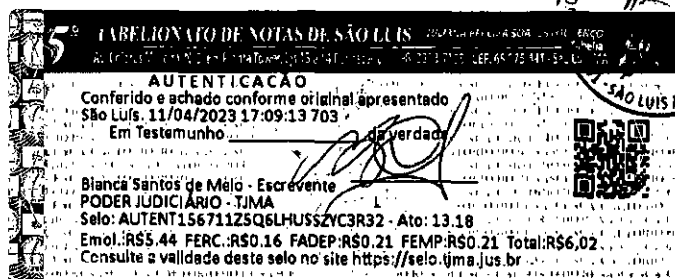
Sócios da sociedade de advogados de nome "**BOUÉRES & LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob nº 192, no livro "B-03", Fls. 116, com sede na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Renascença, São Luis - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.181.344/0001-19, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para quarta alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, e na melhor forma de direito, inclui-se da sociedade o sócio a seguir identificado:

JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 2.690, CPF nº 074.967.293-53, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 23, Casa 38, Cohatrac III, São Luis - MA - CEP: 65.054-685.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional após cessão e transferência de quotas, e da admissão dos sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE	30.400	76	30.400,00
JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO	3.200	8	3.200,00
LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES	6.400	16	6.400,00
Total	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação da sociedade "BOUÉRES & LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS" passa a ser "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS".

CLÁUSULA QUARTA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DÁ CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA PRIMEIRA (RAZÃO SOCIAL). A sociedade utilizará a razão social de "DANIELLEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único - Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado à manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA (SEDE). A sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, na Rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04, Renascença I, CEP nº. 65.075-230.

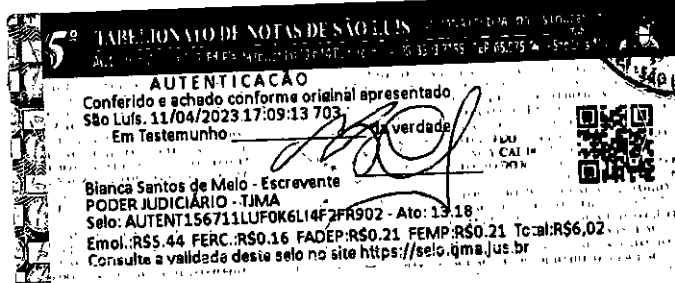
CLÁUSULA TERCEIRA (OBJETO). A sociedade tem como objetivo o exercício da advocacia, sendo vedada, a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZO). O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo início em 26 de março de 2007.

CLÁUSULA QUINTA (CAPITAL SOCIAL). O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 mil quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE	30.400	76	30.400,00
JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO	3.200	8	3.200,00
LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES	6.400	16	6.400,00
Total	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS). Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por



ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária;

Parágrafo único - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA (ADMINISTRAÇÃO). A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE**, que usa o título de "Sócio-Administrador".

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefícios dos próprios sócios.

Parágrafo 2º - Serão atribuídos "pró-labore" mensais fixados por decisão dos sócios, na forma disposta no parágrafo 6º da cláusula oitava.

Parágrafo 3º - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA (REUNIÃO DE SÓCIOS). As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocados por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

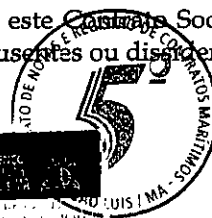
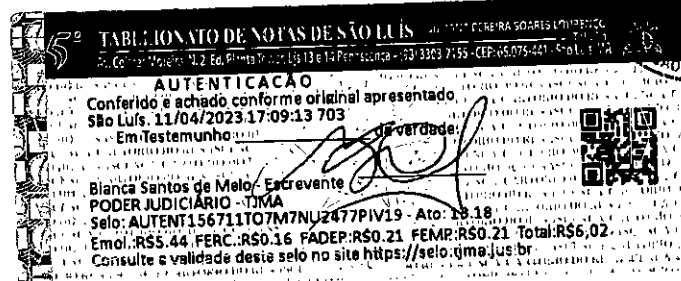
Parágrafo 3º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 4º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º - A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representados a maioria do Capital social, em primeira convocação, ou por qualquer um, nas demais convocações.

Parágrafo 6º - As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quorum mais elevado.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS). Os sócios poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo Único - A cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA (RESULTADOS PATRIMONIAIS). O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios, na forma disposta no parágrafo 6º da cláusula oitava.

Parágrafo 2º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo 4º - Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RETIRADA DE SÓCIO). O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial.

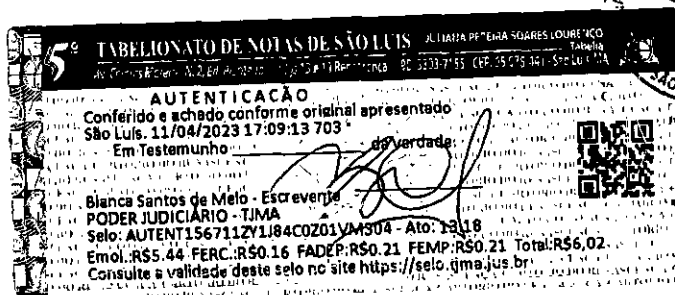
Parágrafo 1º - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 6 (seis) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 60 (sessenta) dias da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE). A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único - Em caso de morte de um dos sócios caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (EXCLUSÃO DE SÓCIOS). É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos de art. 4º do caput e



A apuração e pagamento dos haveres de sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

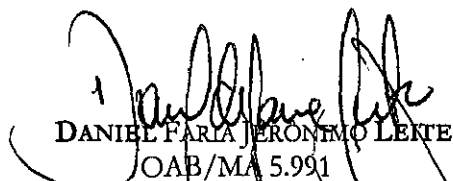
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (ARBITRAGEM). Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios, relativa à Sociedade deverá ser submetida arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/MA, na cidade de São Luís (MA), de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data submissão do pedido de arbitragem.

Parágrafo único - Para as demais questões oriundas deste contrato fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís (MA).

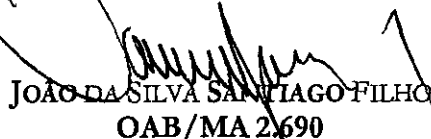
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO). Os sócios DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO e LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES declaram, sob as penas da lei, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Parágrafo único - O sócio DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, em razão do exercício do cargo de Procurador do Município de São Luís, está impedido de atuar contra esta Fazenda Pública, nos termos do inc. 1º do art. 30 da Lei 8.906/94.

São Luís (MA), 15 de agosto de 2017.

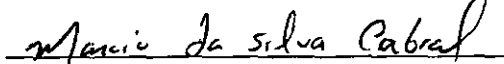

DANIEL FARIA JERÔNIMO LEITE
OAB/MA 5.991

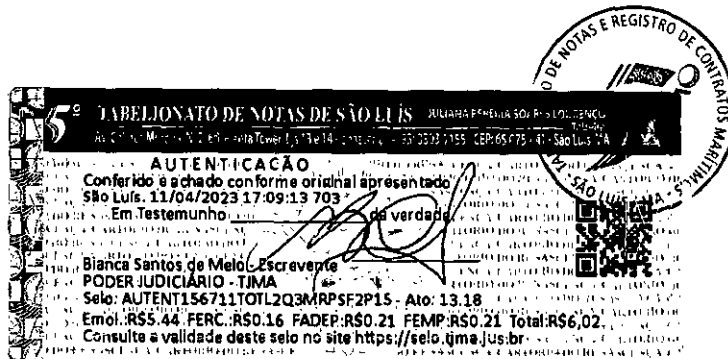

LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES
OAB/MA 6.542



JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO
OAB/MA 2.690

TESTEMUNHAS

1 - RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS: 
CPF nº 026.724.023-61
END. AV. JOÃO ALBERTO, QUADRA 22, CASA 20 - SANTA EFIGÊNIA, SÃO LUIS/MA.

2 - MÁRCIO DA SILVA CABRAL: 
CPF nº 713.718.693-91
END. AV. ALMEIDA OLIVEIRA, Nº 53 - 3º CONJ. COHAB, SÃO LUIS/MA.





CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl.34, a 4ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

Processo: 018412023
Fls.: 120
Rubrica: *[assinatura]*

São Luís 28 de novembro de 2017

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARÉ LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65 075-417 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís: 11/04/2023 17:09:13 703

Em Testemunho da verdade do
r Bianca Santos de Melo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO: JMA

Selo: AUTENT1567111Z3ELGCR1QWWSNS3 - Ato: 13.18 - Total: RS6,02
Emol: RS5,44 - FERC: R\$0,16 - FADEP: R\$0,21 - FEMP: R\$0,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Processo:	0184 / 2023
Fls.:	121
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.181.344/0001-19
Razão Social: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Atividade Econômica Principal:
6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço:
RUA DAS JUCARAS, 04 - QUADRA44 - RENASCENCA I - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/02/2023 17:58

1 de 1

Processo: 018412023
 Fis.: 122
 Rubrica: *[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.181.344/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2007
NOME EMPRESARIAL DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura				
LOGRADOURO R DAS JUCARAS		NÚMERO 04	COMPLEMENTO QUADRA44	
CEP 65.075-230	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA I	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 2311-721 / (98) 2311-721		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.181.344/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:36 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **4B9B.9EC9.FDF3.A98C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 0184/2023
Fls.: 124
Rubrica: emj



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 62370009 CNPJ: 09181344000119
NOME EMPRESARIAL: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOME FANTASIA: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2240 - Sociedade Simples Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 24/05/2007
ORGÃO DE REGISTRO: CARTORIOS - NIRE: 192 - OAB
CAPITAL SOCIAL: 20.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Sociedade de Profissionais TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: B-03 FOLHA: 116 DATA DO REGISTRO: 24/05/2007
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: MÉDIO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 2208289000800000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 4
ENDEREÇO: R DAS JUCARAS CEP: 65075230
COMPLEMENTO: QDA 44 BAIRRO: RENASCENCA I
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 4
ENDEREÇO: R DAS JUCARAS CEP: 65075230
COMPLEMENTO: QDA 44 BAIRRO: RENASCENCA I

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32311721



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007704622023

Validade: 13/06/2023

Processo: 0184 12023
Fls.: 125
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICADO
102023009211282



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.181.344/0001-19	Inscrição Municipal: 62370009
Razão Social: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS JUCARAS	
Número: 4	Complemento: QDA 44
Bairro: RENASCENCA I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075230

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de fevereiro de 2023 às 14:48, sob o código de autenticidade nº 490B6D587C54D9765B2E49BAF7C6DF88.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Processo:	018A.12023
Fls.:	126
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005475/23

Data da Certidão: 23/01/2023 11:49:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09181344000119

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2023 11:49:41



Processo:	0184 1007
Fis.:	1277
Rubrica:	927

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010789/23

Data da Certidão: 23/01/2023 11:46:16

**CPF/CNPJ 09181344000119 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2023 11:46:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal da Fazenda

Processo: 0184 13023
Fls.: 128
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Fazenda por força de decisão judicial que determina a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de renovação do alvará implica também na não concessão do diploma de Renovação do alvará, já que não pode este órgão se responsabilizar por atestar a situação da mesma não fiscalizada, uma vez que conforme o posicionamento do magistrado da primeira instância, basta a fiscalização feita pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para que o estabelecimento continue a funcionar, para que a Atividade Serviços Advocáticos, CNAE 691170100.

São Luís, 19 de Março de 2021.

Alice Chistiane Rodrigues Cardoso
ALICE CHISTIANE RODRIGUES CARDOSO

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

SEMPAZ
Matrícula 512233-2

Av. Guaxenduba, 1455 – Bairro de Fátima
CEP 65015-560 – São Luís – MA - Fone(98) 3212-8194 – e-mail: alice.cardoso@semtaz.saoluis.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Maranhão - 3ª Vara

Processo:	048412003
Fls.:	129
Rubrica:	em
JUSTIÇA FEDERAL MARANHÃO	
PIS.	
3ª VARA	

PROCESSO: 2002.37.00.004582-3.
CLASSE: 02200 – MANDADO DE SEGURANÇA
COLETIVO.
IMPTE: CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO, da
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB.
IMPDO: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE
SÃO LUÍS.

DECISÃO

Trata-se de Ação de Mandado de Segurança impetrado pelo CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO, da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, com pedido de liminar, contra ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS, alegando, em suma, que é ilegal e inconstitucional a cobrança de ISS à sociedades de advogados na forma prevista pelo §2º, do art. 145, do Código Tributário Municipal de São Luís, acrescentado a esse dispositivo pela Lei nº 4.019, de 27.12.2001. Pede, por consequência, a suspensão da exação.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 16/33.

Em despacho de fls. 03, o MM. Juiz reservou-se à análise da liminar para após a apresentação das informações.

Informações às fls. 37/57, acompanhada de um documento. Coloca, em caráter de preliminar que, a impetrada é parte ilegítima para figurar no polo passivo, pois não foi a autoridade que determinou o ato discutido; bem como que descabe mandado de segurança contra lei em tese. No mérito afirma que inexistente prova de direito líquido e certo, pois ausente qualquer documento nos autos que dê suporte à versão do impetrante; assim também que a cobrança do ISS se dá em estrita observância da competência constitucional, de lei complementar federal, bem como de lei ordinária municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Maranhão - 3ª Vara

Processo: 0184 12023
Fis.: 130
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
FLS. 65
3ª VARA

É o que se tem nos autos. Decido.

Inicialmente observo que a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa deve ser afastada. A impetrada compareceu aos autos e defendeu o ato impugnado que foi realizado por subalterno da sua secretaria, atraindo para si o ônus do – em tese – ato abusivo praticado.¹

Quanto à arguição que se trata de mandado de segurança que ataca lei em tese, entendo não ser pertinente. Restou demonstrado que há um vínculo entre a norma e a suposta violação de direito líquido e certo, pois está, o impetrante, buscando o afastamento da referida violação, de efeitos individuais e concretos da norma legal.²

No que respeita à controvérsia da existência do direito líquido e certo, a matéria está, como não poderia deixar de ser, diretamente ligado ao mérito, à lide trazida em juízo. Como tal tenho que analisá-la.

Com efeito, entendo que não ser razoável supor que o Fisco Municipal vai deixar de exercer o seu mister de atuar a sociedade pelo não pagamento do ISS. Aqui, portanto, o fundamento do presente remédio constitucional que entendo suficiente à sua impetração, vez que o Conselho defende direito dos seus membros.

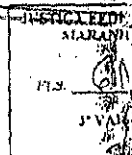
¹ AMIS 1999.01.00.100270-1/MG, apelação em mandado de segurança, Desembargador Luciano Tolentino Amaral, Terceira Turma, DJ 12/04/2002, p.63

² (cf. TRF1, AMIS 1997.01.00.034223-4/MT, Primeira Turma, Juíza conselheira Mônica Neves Aguiar Castro, DJ 26/06/2000) e AMIS 2000.34.00.033052-0/DJ, apelação em Mandado de Segurança, Desembargador Federal Olindo Menezes (280), Juiz Sérgio José Casali Bahia (conv. 1, Terceira Turma, dj 28/06/2002, p.96.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Maranhão - 3ª Vara

Processo: 0184 12023
Fls.: 131
Rubrica: *cmj*



Resta, então, analisar a exação em si. O ISS, nos termos da Constituição Federal (art. 156, III), tem como entidade estatal competente para sua instituição os Municípios. Esta instituição, entretanto, deverá cingir-se aos contornos de lei complementar. O Decreto-lei 406/1968, foi recepcionado pela nova Carta como tal, sendo que, acredita-se, este entedimento é pacífico.

Referido normativo federal estabelece em seu art. 9º e §1º e 3º, o seguinte:

“Art 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. (Redação dada pela Lei complementar nº 56, de 15.12.1987). (Grifos não existentes no original).

O Município, no exercício de sua competência constitucional, criou o imposto. O tributo se encontra apto a ser exigido na forma das modificações estabelecidas pela Lei Municipal 4.019/2001, que deu nova redação as parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 145, da Lei Municipal 3.758/98 (f. 29).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Maranhão - 3ª Vara

Referida norma, estabeleceu que além do imposto ser cobrado na forma de alíquota fixa, calculado em relação a cada profissional habilitado, aumenta este valor na proporção do aumento da quantidade de advogados da sociedade.

Estabelece o §2º, art. 145, da Lei Municipal nº 3.578/1998:

“§2º - O imposto será calculado por profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, na proporção de:

- I – até 03 (profissional e por mês) R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais);
- II – de 04 a 06 (por profissional e por mês) R\$ 190,00 (cento e noventa reais);
- III – de 07 a 09 (por profissional e por mês) R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais);
- IV – de 10 em diante (por profissional e por mês) R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).”

Ante o princípio da compatibilidade vertical das normas, observo a inexistência de perfeita conformação entre os ditames da lei complementar e o previsto na lei ordinária municipal. Isto porque aquela lei de âmbito nacional não estabeleceu a distinção que o Município criou. Por outro lado, não há justificativa plausível para a discriminação no valor a ser pago, apenas em razão do número de advogados que compõem a sociedade.

Entendo que estar a se ferir, os princípios da legalidade e da capacidade contributiva, motivo pelo qual, em sede de cognição sumária, presentes os requisitos legais, a relevância do pedido, bem como a ineficácia da medida se concedida somente ao final, **defiro** a liminar para determinar ao Sr. Secretário Municipal da Fazenda em São Luís que proceda a imediata suspensão da cobrança do ISS a que estão sujeitas as sociedades de advogados pela forma prevista no §2º, do art. 145 do CTN Municipal de São Luís (MA). //



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Maranhão - 3ª Vara

Processo: 0184 12023
 Fls.: 133
 Rubrica: *[assinatura]*

JUSTIÇA FEDERAL
 MARANHÃO
 FIS. *[assinatura]*
 3ª VARA

Ao Ministério Público Federal para intervenção na
 qualidade de *custos legis*.

Intimem-se.

São Luís (MA), 22 de agosto de 2002.

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto,
 3ª Vara.

TERMO DE DATA

23 dias do mês de *agosto* de *2002*

Recebi estes autos em nome do Dr.
Agliberto Gomes Machado

[assinatura]
 P. Diretoria de Rec. 12

[assinatura]

Processo: 0184 12023
Fls.: 134
Rubrica: [assinatura]

Usuário: Consulta Pública Sessão expira em: 00:28:05

Versões do sistema

Consulta realizada com sucesso. Processado em: 1.47 s

Processos de 1º Grau

Imprimir planilha emabas Quero Conciliar

- Início
- Primeiro Grau
 - Consulta Pública
 - Lista de Numerações Únicas
 - Pantais de Audiências
 - Consulta de transação penal
 - Processos aptos para julgamento / devolvidos para a secretaria
- Segundo Grau
- Juízados Especiais
- Turma Recursal
- DPVAT
- Push
- Diário
- Mulher
- PJe 1º Grau
- Projudi
- Certidão Estadual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
 Consulta realizada em: 19/02/2018 18:01:10
 Processo de 1º Grau

Juiz: NÃO INFORMADO
Numeração Única: 4201-48.2001.8.10.0001
Número: 42012001 (ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE)
Competência:
Classe CNJ:
Assunto(s):
Data de Abertura: 19/03/2001 17:44:32
Comarca: SAO LUIS
Volumes: 0 **Qtd de Documentos:** 7 **Valor da Ação:** R\$ 1000
Observação: JUNTOU 07-DOC.
Plantão: Não
Assistência Jurídica: Não
Parte Isenta Custas: Não

CLASSIFICAÇÃO ANTIGA:
Natureza: FAZENDA PÚBLICA
Tipo Ação: MANDADO DE SEGURANCA
Procedimento: ESPECIAL (JURISDICAÇÃO CONTENCIOSA)

Partes

IMPETRANTE: CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Advogado(a): KLEBER MOREIRA OAB: 296 UF: MA
IMPETRADO: ATO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Distribuição

Data: 19/03/2001
Vara: 4ª VARA FAZENDA PUBLICA
Cartório: SECRETARIA DA 4A VARA DE FAZENDA PUBLICA
Oficial de Justiça: JACKSON SANTOS NETO
Tipo: Sortado

Todas as Movimentações

Terça-feira, 17 de Agosto de 2004
 ÀS 16:20:18 - PROCESSO BAIXADO
 PROC. BAIXADO CONF. OFICIO N. 213/2004, EXPEDIDO PELO 4º CARTORIO DA FAZENDA PUBLICA, DETERMINANDO A REF. BAIXA. R
 ↓ 97 dia(s) após a movimentação anterior
 Quarta-feira, 12 de Maio de 2004
 ÀS 10:13:31 - CONCLUSO AO M. M. JUIZ

Problemas ou Sugestões

Seu Nome: _____

Seu email: _____

Mensagem (ex. código do erro): _____

Enviar

Vista ao Dr. José de Jesus Costa.

Processo:	0184 2023
Fls.:	135
Rubrica:	<i>Amj</i>

↓ 1 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-feira, 12 de Julho de 2001

ÀS 12:27:18 - JUNTADA DE MANDADO

Nesta data faço juntada aos autos do Mandado de Notificação. Em, 12/07/01

↓ 42 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-feira, 31 de Maio de 2001

ÀS 12:26:22 - MANDADO

Nesta data expedi o Mandado de Notificação. Em, 31/05/01

↓ 89 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-feira, 23 de Março de 2001

ÀS 12:24:50 - DECISAO

Nesta data enviei ao Diário da justiça a decisão de fls. 18/19. Em, 23/03/01

ÀS 09:10:30 - DESPACHO

R.A. A Conclusão Em, 22/03/01

ÀS 09:09:30 - DECISAO

Certifico que enviei ao Diário da Justiça a decisão do fls. 18/19.

↓ 1 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-feira, 22 de Março de 2001

ÀS 09:06:31 - DESPACHO

1- Em separado, por mim elaborada, em duas laudas, segue a decisão.

ÀS 09:05:17 - CONCLUSO AO M. M. JUIZ

sem informações adicionais

ÀS 08:35:31 - DECISAO

Presentes, pois, os pressupostos indispensáveis à concessão da medida liminar inaudita altera pars, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência do lesão irreparável ao direito do impetrante, se vier a ser reconhecido na decisão de mérito, como se vê nas exaustivas razões do mesmo, o seu deferimento é obrigatório e não pode depender de qualquer condição (RSTJ 15/175, 18/281 e 22/ 169). Ordeno, assim, ao Sr. Secretário Municipal da Fazenda de São Luís - Ma., que faça o cancelamento imediato de todas as notificações de lançamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal - Alvará, para o corrente exercício, contra os advogados e sociedades de advogados, com escritórios nesta cidade; abstendo-se de sua exação nos próximos exercícios, verificadas as demais condições de regularidade da questão administrativa pela autoridade competente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/55). Notifique-se, pois, a autoridade apontada como coatora do conteúdo da exordial de fls. 02, destes autos e de todo o teor desta decisão entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos para, no prazo de dez (10) dias, prestar as informações que achar necessárias (art. 7º, inciso I, da Lei nº 1.533/51). Intimem-se. São Luís (Ma), 22 de março de 2001 Juiz Megbel Abdala Tanus Ferreira Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública

↓ 3 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-feira, 19 de Março de 2001

ÀS 17:44:32 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA POR SORTEIO

sem informações adicionais

Petições Intermediárias

Data:	27/08/2001 13:12:59
Descrição:	JUNTADA AOS AUTOS
Observação:	
Data:	19/07/2001 14:51:23
Descrição:	PRESTAR INFORMACOES
Observação:	SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE SAO LUIS, NOS AUTOS DA ACAO, IMPETRADO PELO CONSELHO SECCIONAL DO MARANHAO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, VEM PRESTAR INFORMACOES. C



Sobre o Sistema JurisConsult Versão 1.2

Saiba mais

O Sistema JurisConsult é responsável pelo processamento de todas as consultas processuais públicas, e algumas privadas, disponíveis na Internet do Poder Judiciário do Maranhão, acessando de forma transparentes e distribuída os diversos servidores instalados nas comarcas do Estado. Todo o sistema foi elaborado no intuito de permitir o acesso a informação processual de forma fácil e prática, sem a necessidade de intervenção direta da Diretoria de Informática e Automação do TJMA. Em caso de dúvidas ou sugestões, favor utilizar a caixa

Processo: 0184 12025
 Fls.: 136
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

de mensagens a esquerda, abaixo do menu principal, para se comunicar com a nossa equipe de desenvolvimento.

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
 Praça D. Pedro II s/n - Centro - São Luís - MA
 Cep: 65.010-005 - CNPJ nº.05.288.790/0001-70

(98) 3194-6600

©2018 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

[Handwritten Signature]

Processo:	0184 3023
Fis.:	1300
Rubrica:	(m)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.181.344/0001-19
Razão Social: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R DAS JUCARAS 04 QDA 44 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

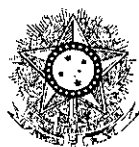
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901502230938440

Informação obtida em 10/04/2023 09:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	0184/2023
Fls.:	página 138 de 1
Rubrica:	MP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.181.344/0001-19
Certidão nº: 11725247/2023
Expedição: 20/03/2023, às 12:29:10
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.181.344/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

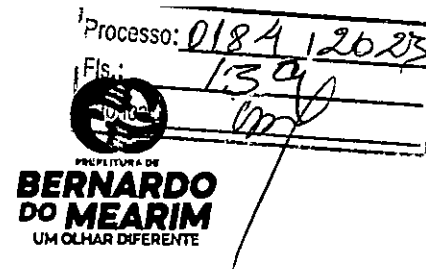
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, e com base no art.30 da Lei 8.666/1993, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.181.344/0001-19, com sede na Rua das Juçaras, 04, Qd 44, Renascença I, São Luís-MA, CEP 65075-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, residente na Rua dos Curiós, Qd 13, Lote 17, Ponta do Farol, São Luís- MA, CEP 65000-000, portador do(a) CPF 799.588.933-04, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE BERNARDO MEARIM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.345/0001-69 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arlindo de Moura Xavier Junior, os serviços Consultoria jurídica, que não se enquadram, pela sua natureza, dentre que não se enquadrem dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 010/2021 assinado em 12 de abril 2021, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bernardo Mearim - Ma, 20 de março de 2022.

ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR:65630009400
Assinado de forma digital por
ARLINDO DE MOURA XAVIER
JUNIOR:65630009400
Dados: 2022.03.23 10:13:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERNARDO MEARIM
Arlindo de Moura Xavier Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia
 CNPJ: 22.219.2007/001-94 - Av. Nagib Haickel
 CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Processo: 0184/2023
 Fls.: 140
 Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

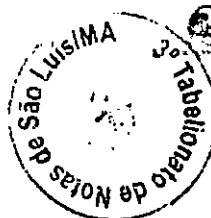
Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09:181.344/0001-19, com sede na Rua das Juçaras, 04, Qd 44, Renascença I, São Luís-MA, CEP 65075-230, neste ato representado pelo Sr. DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, residente na Rua dos Curiós, Qd 13, Lote 17, Ponta do Farol, São Luís-MA, CEP 65000-000, portador do CPF 799.588.933-04, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 22.219.2007/001-94 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Francilene Paixão de Queiroz, os serviços de Sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 132/2021 assinado em 05 de abril 2021, oriundo do processo administrativo 04/2021, Concorrência nº 002/2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Luzia/Ma, 18 de março de 2022.

OFÍCIO DE NOTAS

Francilene Paixão de Queiroz
 Francilene Paixão de Queiroz
 Prefeita Municipal



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
 Reconheço por GEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0166582] - FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ Lem
 Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,16,
 FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20. Total: 6,69 Em
 test: de verdade São Luís - MA, 28/03/2022 18:02:58
 SELO RECIPIR029983Q85YH25510WP1523 LARJ08A
 MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Consulte a validade do selo:
<http://selo.ujns.luz.br>



[Handwritten signature]

Comprovação da prática forense em 2º grau, retirado através de pesquisa junto ao PJE 2º Grau Maranhão, em demandas Tributárias e em Direito Público:

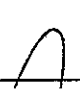
	Processo Características	Órgão julgador	Atuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo
1	0800825- 25.2018.8.10.0001)	Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva	02/03/2021	APELAÇÃO CÍVEL	WILLIAM NEGREIROS SOARES e outros (1)	1 ZONA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO LUIS/MA
2	0800731- 14.2019.8.10.0140	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho	02/02/2021	APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA	DÍDIMA COELHO	WILNA RODRIGUES JARDIM
3	0833148- 49.2019.8.10.0001	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	01/02/2021	APELAÇÃO CÍVEL	AV BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP	Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital
4	0819119- 60.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	22/12/2020	PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO	ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
5	0816319- 59.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	04/11/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MSC INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR e outros (16)
6	0000163- 46.2010.8.10.0140	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	03/11/2020	APELAÇÃO CÍVEL	MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM	COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR
7	0800666- 19.2019.8.10.0140	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha	03/11/2020	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL	LUCIENE CORREA SAMPAIO	DIDIMA MARIA CORREA COELHO
8	0813205- 15.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	16/09/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Fazenda Pública do Município de São Luis	MEIRE LUCIA DIAS NUNES
9	0828264- 45.2017.8.10.0001	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha	02/09/2020	APELAÇÃO CÍVEL	JOSE RAIMUNDO PINHEIRO NETO	SIMONE DO SOCORRO DA SILVA LOPES e outros (3)
10	0035161- 93.2015.8.10.0001	Gabinete Desª. Maria Francisca	14/08/2020	APELAÇÃO CÍVEL	TARCISO ALVES GOMES	PAULO ROBERTO

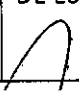


		Gualberto de Galiza				SOUSA VELOSO
11	0805363- 78.2020.8.10.0001	Gabinete Des ^a . Ângela Maria Moraes Salazar	06/08/2020	APELAÇÃO CÍVEL	ABDON JOSE MURAD JUNIOR e outros (1)	ERONILDES DO NASCIMENTO BARROS LIMA
12	0809483- 70.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	20/07/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO PARÁ	RAFAELLE DE MORAES MOREIRA SOARES
13	0809483- 70.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	20/07/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO PARÁ	RAFAELLE DE MORAES MOREIRA SOARES
14	0808925- 98.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	14/07/2020	AÇÃO RESCISÓRIA	MUNICIPIO DE ANAPURUS	JEANE ALVES RODRIGUES
15	0808919- 91.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	14/07/2020	AÇÃO RESCISÓRIA	MUNICIPIO DE ANAPURUS	HEVYLLA GLAUCIA GONCALVES SIMOES MENDES
16	0800981- 68.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	19/06/2020	APELAÇÃO CÍVEL	IVANEIDE SANTOS GOMES	MUNICIPIO DE ESTREITO
17	0802667- 40.2018.8.10.0001	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	17/06/2020	APELAÇÃO CÍVEL	RICARDO DA SILVA GONCALVES	JOSE REINALDO DIAS MACHADO
18	0800829- 20.2019.8.10.0036 18/05/ 2020 Decorrido prazo de MUNICIPIO DE ESTREITO em 08/03/2021 23:59:59.	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf	18/05/2020	APELAÇÃO CÍVEL	GILSENIA DA SILVA SANTOS	MUNICIPIO DE ESTREITO
19	0805457- 29.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	14/05/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Ministério Público do Estado do Maranhão	JOSE MARIA DA ROCHA TORRES e outros (1)

20	0804163- 39.2020.8. 10.0000	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	20/04/ 2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHÃO	ASSOCIAC AO DOS PRODUTOR ES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DO MARANHA O - APROSOJA/ MA
21	0802110- 45.2018.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recurso s Constitucionais	13/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	DULCE SILVA MILHOMEM	MUNICIPIO DE ESTREITO
22	0800580- 69.2019.8. 10.0036	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	13/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	LUCINETE MARINHO CUNHA PAIXAO	MUNICIPIO DE ESTREITO
23	0801005- 96.2019.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recurso s Constitucionais	08/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	EUDILAMA R MARINHO DA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO
24	0801039- 71.2019.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	08/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	ANGELA MARCIA ROCHA DA SILVA	MUNICIPIO DE ESTREITO
25	0801584- 44.2019.8. 10.0036	Gabinete Des ^a . Nelma Celeste S. S. Sarney Costa	06/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	ANTONIO SOUSA BRITO	MUNICIPIO DE ESTREITO
26	0802079- 25.2018.8. 10.0036	Gabinet e Des ^a . Nelma Celeste S. S. Sarney Costa	02/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	DINER VIEIRA DE SOUSA	MUNICIPIO DE ESTREITO
27	0800541- 72.2019.8. 10.0036	Gabinet e Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho	02/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	MARIA DE JESUS CONCEICA O DA SILVA	MUNICIPIO DE ESTREITO
23	0802022- 07.2018.8. 10.0036	Gabinete Des. Ricardo Tadeu	02/04/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	KEILA LIMA COELHO	MUNICIPIO DE ESTREITO

		Bugarin Duailibe				
29	0801972- 78.2018.8.10.0036)	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	CLEILMA MENEZES FERREIRA	MUNICIPIO DE ESTREITO
30	0800811- 96.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	LIGIA SOUSA DA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO
31	0001165- 23.2015.8.10.0125	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	30/03/2020	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL	MARIA DA CONCEICA O LIMA MARTINS	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA
32	0803273- 03.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	26/03/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	Ministério Público Estadual
33	0803257- 49.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	26/03/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	PROMOTOR IA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS e outros (11)
34	0800994- 67.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	25/03/2020	APELAÇÃO CÍVEL	MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO
35	0802225- 09.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueire do dos Anjos	05/03/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHAO	CELIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e outros (3)
36	0007842- 24.2013.8.10.0001	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	17/02/2020	APELAÇÃO CÍVEL	WAGNER CARLOS SILVA	NORPLAN CONSTRUC AO E PLANEJAM ENTO S A e outros (3)
37	0801393- 73.2020.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	12/02/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	FERROVIA NORTE SUL S/A	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

38	0800931- 19.2020.8. 10.0000	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	04/02/ 2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	UNIMED SEGUROS SAUDE S/A	ANILDES DE JESUS BERNARDE S CHAVES CRUZ e outros (2)
39	0801012- 88.2019.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recurso s Constitucionais	30/01/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	JOANACI FERREIRA DE SA BARBOSA	MUNICIPIO DE ESTREITO
40	0802342- 65.2018.8. 10.0001	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	29/01/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	ANA HELENA LOBATO JINKINGS PAVAO	CEUMA ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR
41	0801141- 93.2019.8. 10.0036	Gabinete Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho	28/01/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	CLEONILDE AGUIAR DE BARROS	MUNICIPIO DE ESTREITO
42	0801175- 68.2019.8. 10.0036	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	22/01/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	IRLANA GOMES DA PAIXAO CUNHA	MUNICIPIO DE ESTREITO
43	0800024- 44.2020.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	03/01/ 2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	DIOCESE DE CAROLINA
44	0811940- 12.2019.8. 10.0000 O	Gabinete Des. Vicente de Paula Gomes de Castro	19/12/ 2019	DIRETA DE INCONSTITUCI ONALIDADE	ESTADO DO MARANHA O - PROCURAD ORIA GERAL DA JUSTICA	MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHA
45	0811319- 15.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	05/12/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
46	0811293- 17.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	04/12/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
47	0840496- 89.2017.8. 10.0001	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recurso s Constitucionais	02/12/ 2019	APELAÇÃO CÍVEL	AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e outros (1)	WALTER MARQUES CRUZ 

43	0810933- 82.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José Gonçalo de Sousa Filho	28/11/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	LUIS CELSO RANGRAB	LUIZ BERTON e outros (4)
49	0810898- 25.2019.8. 10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	27/11/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	DANIEL DOS SANTOS SILVA REGIO
50	0800833- 57.2019.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recurso s Constitu cionais	18/11/ 2019	APELAÇÃO CÍVEL	ANA RITA DA SILVA BRANDAO	MUNICIPIO DE ESTREITO
51	0810281- 65.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Castro	11/11/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	ARYVELTO MIRANDA SILVA
52	0802198- 83.2018.8. 10.0036	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	25/10/ 2019	APELAÇÃO CÍVEL	ELZENITA FERREIRA RODRIGUES	MUNICIPIO DE ESTREITO
53	0809672- 82.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	21/10/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	GIOVANA TEIXEIRA DO BONFIM MARTINS e outros (4)	ESTADO DO MARANHAO
54	0802034- 21.2018.8. 10.0036	Gabinete Des. José de Ribamar Castro	10/10/ 2019	APELAÇÃO CÍVEL	NATALIA LOPES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE ESTREITO
55	0808182- 25.2019.8. 10.0000	Gabinete Des ^a . Ângela Maria Moraes Salazar	13/09/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	ANTONIO DE SOUSA MACIEL FILHO
55	0808072- 26.2019.8. 10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recurso s Constitucionais	10/09/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
57	0801406- 32.2018.8. 10.0036	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	02/09/ 2019	APELAÇÃO CÍVEL	SUELY CARNEIRO LOPES	MUNICIPIO DE ESTREITO 

58	0800444- 72.2019.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	21/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	IVANE FERREIRA MARINHO SOUZA	MUNICIPIO DE ESTREITO
59	0800471- 55.2019.8. 10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	21/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	WANDERLE IA SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE ESTREITO
60	0800432- 58.2019.8. 10.0036	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	21/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO
61	0807248- 67.2019.8. 10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça	20/08/2019	SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	Município de Porto Franco	JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FRANCO
62	0801799- 54.2018.8. 10.0036.	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	IRENILDE DE BRITO AIRES	MUNICIPIO DE ESTREITO
63	0800383- 17.2019.8. 10.0036	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	16/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	SUSANNA SIMONELL E DE SANTANA SANTOS	MUNICIPIO DE ESTREITO
64	0806722- 03.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	08/08/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ARILSON SANTOS DE ANDRADE e outros (5)	MUNICIP O DE BOM LUGAR - CAMARA MUNICIPAL e outros (6)
65	0806205- 95.2019.8. 10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	24/07/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	MARIA RICARTE DE SOUSA

66	0806169- 53.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	23/07/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA
67	0804669- 49.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Castro	04/06/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHAO	SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
68	0804083- 12.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	17/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	MATEUS RODRIGUES MONTELES
69	0804080- 57.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	17/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	EDUARDC MAGALHA ES ARAUJO
70	0803950- 67.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	14/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	JACQUELIN E DOS SANTOS COELHO
71	0803947- 15.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Paulo Sérgio Velten Pereira	14/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	RENATO LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA
72	0803946- 30.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Jaime Ferreira de Araújo	14/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	BRIGIDA LIMA DE OLIVEIRA
73	0803945- 45.2019.8. 10.0000	Gabinete Des ^a . Ângela Maria Moraes Salazar	14/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	DAVID LUIS DE CARVALHO
74	0803943- 75.2019.8. 10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	14/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO MACHADO
75	0803942- 90.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	14/05/ 2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	SAMIA MARIA SOUSA MARQUES
76	0803674- 36.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto	06/05/ 2019	CORREIÇÃO PARCIAL CÍVEL	Ministério Público do Estado do Maranhão	Juíza de Direito da 1 ^a Vara da Comarca de Santa Inês
77	0803607- 71.2019.8. 10.0000	Gabinete Des. José Bernardo Silva Rodrigues	03/05/ 2019	HABEAS CORPUS CRIMINAL	JANILSON SANTOS CORREA	JUIZA DE DIREITO DA 2 ^a VARA DA

						7COMARCA DE VIANA MARANHÃO
77	0803093- 21.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	11/04/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	IONEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA JUNIOR e outros(4)	ESTADO DO MARANHA O - PROCURAD ORIA GERAL DO ESTADO
78	0803092-36.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	11/04/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MARIA IRENE RABELO PEREIRA e outros (6)	ESTADO DO MARANHA O - PROCURAD ORIA GERAL DO ESTADO
79	0802730- 34.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	01/04/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	AGAMENO N SAMPAIO DE MELO e outros (4)	CAMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR e outros (6)
80	0801881- 62.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	01/03/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	KEILE SIMOES SOUZA
81	0801868- 63.2019.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	01/03/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	MAYANNE CALDAS MONTELES
82	0801815- 82.2019.8.10.0000.	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	28/02/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	FRANCISCA LEILA OLIVEIRA LIMA
83	0800904- 70.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva	05/02/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	PRISCILA FERNANDA COSTA E SILVA DOS REIS e outros (1)	CONDOMIN IO EDIFICIO CENTRO COMERCIA L DE SAO LUIS
84	0000020- 11.2018.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	17/12/2018	PETIÇÃO CRIMINAL	RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	ESTADO DO MARANHA O - PROCURAD ORIA GERAL DA JUSTICA

85	0000522- 22.2016.8. 10.0031	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/11/ 2018	APELAÇÃO CÍVEL	EDSON DA SILVA DE SOUZA	MUNICIPIO DE CHAPADINHA
86	0003880- 65.2016.8. 10.0040	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	16/10/ 2018	APELAÇÃO CÍVEL	BANCO DA AMAZONIA SA	R.R. MAIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME
87	0000496- 24.2016.8. 10.0031	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	27/09/ 2018	APELAÇÃO CÍVEL	AURILENE VIANA DA COSTA	MUNICIPIO DE CHAPADINHA
88	0807688- 97.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	06/09/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	DANIEL ARAGAO DE ALBUQUERQUE FILHO e outros (2)	RICARDO DA SILVA GONCALVES e outros (1)
89	0807423- 95.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	29/08/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	SEBASTIAO TORRES MADEIRA	ESTADO DO MARANHÃO
90	0806842- 80.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. Vicente de Paula Gomes de Castro	14/08/ 2018	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	AURICEA MARIA DA SILVA FREIRE	CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
91	0806596- 84.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	06/08/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
92	0806478- 11.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	02/08/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	AGRONEL - AGRONEGO CIO E EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	ESTADO DO MARANHÃO
93	0806418- 38.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho	31/07/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	KARLA DANIELLE CALDAS ALVES	Gilmar Moreira Silva e Outros; Invasões

94	0848809- 39.2017.8. 10.0001	Gabinete Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho	31/07/ 2018	APELAÇÃO CÍVEL	ESTADO DO MARANHÃO	ANTONIO ROBERTO SANTOS JUNIOR
95	0804354- 55.2018.8. 10.0000	Gabinete Des ^a . Ângela Maria Moraes Salazar	21/05/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	LAILSON FERNANDES CARDOSO	Ministério Público do Estado do Maranhão.
96	0804092- 08.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. Paulo Sérgio Velten Pereira	14/05/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE e outros (1)	JAIRO APARECIDO YAMAMOTO e outros (4)
97	0003216-18.2009.8. 10.0060	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	23/04/2018	APELAÇÃO CRIMINAL	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	JOSE ANTUNES DE MACEDO JUNIOR
98	0802147- 83.2018.8. 10.0000 s	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	23/03/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)	AGRONELO - AGRONEGO CIO E EMPREEND IMENTOS INDUSTRIALIS LTDA - EPP
99	0801631- 63.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	07/03/ 2018	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
100	0800895- 45.2018.8. 10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	08/02/ 2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO	FILIPPE MARINHO MOURA	GUSTAVO MADEIRA DE MELO e outros (1)



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

Processo:	0184 12023
Fis.:	152
Rubrica:	cmv

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº192 DA SOCIEDADE **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDERECO EM RUA DAS JUCARAS, QUADRA 44, CASA 04, JARDIM RENASCENCA, 65.075-230, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO (2690)**, **DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE (5991)**, **LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES (6542)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 24/05/2007.

São Luís/MA, terça-feira, 11 de abril de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 11/04/2023 às 18:00:35

Certidão válida até o dia 11/05/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: E2A7ABB3-82D3-4A42-AD19-578880294FF1

CASA DE TODOS



oabma.org.br



@oab_ma



/oabma



@oabma



Processos 0124/2025
Fº 15/35
DA TRADIÇÃO A MODERNIDADE
HISTÓRIA DE VALORES CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA 25/05/2001 SOB O N° 5991. COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA DAS JUCARAS, 04, QUADRA 44, JARDIM RENASCENCA, 65.075-230, SAC LUIA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 11 de abril de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 11/04/2023 às 17:54:43

Certidão válida até o dia 11/05/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 9369486F-95FD-4D4D-B3FC-DB86C23DC466

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65075-908 - Caltrau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE
HISTÓRIA DE VALOR CONSOLIDADA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

Processo 0181/12023
Fls: 195
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 do exercício da sociedade denominada: “**DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrado no Livro. C-13, Fl. 35, desde 26 de abril de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, com validade de 60(sessenta) dias, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2018.

Processo:	0184 12025
Fls.:	155
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ID#3761788

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 27/04/2022, às 13:54. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 27/04/2022, às 13:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3761-788B-86**.



Processo 018/2022
156
DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 013, exercício 2021, contendo 0137 folhas da sociedade denominada: **“DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, foi registrado no Livro, C-13, Fl. 26 desde 26 de abril de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98/99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Processo:	0184/2023
Fls.:	157
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ID#3758811

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 26/04/2022, às 16:17. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 26/04/2022, às 16:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3758-8111-A4**.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Numerários em caixa (20)		
Banco do Brasil S/A. (35)	1-1-01-02-01	21.893,50D
=Banco conta movimento		****21.893,60D
Banco conta movimento (30)		
Banco do Brasil S/A. (55)	1-1-01-03-01	3.039.707,97D
=Aplicações		**3.039.707,97D
=Disponível		**3.061.661,57D
Aplicações (50)		
Disponível (15)		
Duplicatas a receber (95)	1-1-04-01-01	62.575,00D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		****62.575,00D
=Clientes		****62.575,00D
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)		
Clientes (85)		
Adiantamento a fornecedor (120)		
Décimo Terceiro Salário (145)	1-1-05-02-03	40.526,32D
=Adiantamentos a Funcionários		****40.526,32D
Adiantamentos a Funcionários (130)		
Adiantamentos Diversos (155)		
=Adiantamento		****40.526,32D
Despesas antecipadas (350)		
=Total - Circulante		**3.164.702,89D
Despesas antecipadas (345)		
Circulante (10)		
Aplicações em Incentivos Fiscais (380)		
Realizável a longo prazo (375)		
Investimentos (410)		
Investimentos (405)		
Imóveis (440)		
Instalações (455)		
Máquinas e equipamentos (465)		
Equipamentos de Processamento - Hardware (480)	1-2-03-04-01	15.031,31D
=Informática		****15.031,31D
Informática (475)		
Móveis e Utensílios (490)	1-2-03-05-01	15.369,42D
=Móveis e utensílios		****15.369,42D
Móveis e utensílios (485)		
=Imobilizado		****30.400,73D
=Total - Ativo Não Circulante		****30.400,73D
Intangível (595)		
Ativo Não Circulante (370)		
Compensação - Ativo (670)		
=Total - Ativo		**3.195.103,62D

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo (5)		
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)		
Fornecedores (765)		
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (800)	2-1-05-01-01	88.641,14C
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido -CSSL (805)	2-1-05-01-02	34.019,49C
Imposto Sobre Serviços - ISS (810)	2-1-05-01-03	181,24C
COFINS e PIS/ PASEP (830)	2-1-05-01-07	14.216,76C
Outros Impostos e Contribuições a Recolher (835)	2-1-05-01-08	9.813,91C
=Tributos e Contribuições		****146.872,54C
Tributos e Contribuições (795)		
=Retenções de Imposto e Contribuições		*****0,00C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)		
Parcelamento de Tributos e Contribuições (890)	2-1-05-03-01	20.768,04C
Imposto de Renda (895)	2-1-05-03-02	9.823,66C
Contribuições Previdenciárias (920)	2-1-05-03-07	6.098,50C
=Parcelamento de Tributos e Contribuições		****36.690,20C
=Tributos e Contribuições		****183.562,74C
Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)		
Tributos e Contribuições (790)		
Salários a Pagar (940)	2-1-06-01-01	60.223,80C
Pró-labore (3422)	2-1-06-01-02	3.968,00C
Autônomo (3429)	2-1-06-01-03	29.000,00C
=Salários		****93.191,80C
Salários (935)		
Gratificações (945)		
Participações (955)		
Honorários a Pagar (985)	2-1-06-04-01	25.555,00C
=Honorários		****25.555,00C
Honorários (980)		
Férias (990)		
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)	2-1-06-06-01	4.100,32C
=Décimo Terceiro Salário		****4.100,32C
Décimo Terceiro Salário (1005)		
=Obrigações com Pessoal		****122.847,12C
Obrigações com Pessoal (930)		
Títulos a pagar (1045)		
Títulos (1040)		
Credores Pessoa Física e Jurídica (1065)	2-1-08-01-01	79.794,62C
=Credores diversos		****79.794,62C
=Credores		****79.794,62C

Descrição	Classificação	Exercício/Atual
Credores diversos (1060)		
Credores (1055)		
Outros Contas a Pagar (1075)		
Contas a pagar (1070)		
Provisões (1100)		
=Total - Circulante		****386.204,48C
Passivo Não Circulante (1125)		
Capital Social (1175)		
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais (1200)		
Reservas de Reavaliação (1215)		
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)		
Ajuste de Avaliação Patrimonial (1295)		
Outros Ajustes a Valor de Mercado (1305)		
(-) Ações em Tesouraria (1315)		
Socio (3415)	2-3-02-07-01	43.000,00C
=Capital Social		****40.000,00C
=Reservas		****40.000,00C
Capital Social (3408)		
Reservas (1195)		
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	14.237.077,72C
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)	2-3-03-01-02	4.968.178,58D
Dividendos Antecipados (1345)	2-3-03-01-03	6.500.000,30D
=Resultado do Exercício		**2.758.899,14C
Resultado do Exercício (1330)		
Resultado do Exercício (1355)		
Ajustes de Exercícios Anteriores (1365)		
=Resultado do Exercício Acumulado		**2.768.899,14C
=Total - Patrimônio Líquido		**2.808.899,14C
Resultado do Exercício Acumulado (1325)		
Patrimônio líquido (1170)		
Compensação - Passivo (1385)		
=Total - Passivo		**3.195.103,62C

Daniel de Faria Jerônimo Leite
 Sócio-administrador
 CPF: 799.588.933-04

Nathalia de Sousa Ramos
 Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 35, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde 26/04/2022.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1430	3.119.434,59C
=Receita sobre Serviços			**3.119.434,59C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**3.119.434,59C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita	3-2-01-01	1450	382.236,20D
=Dedução de receita sobre vendas			****382.236,20D
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita	3-2-02-01	1485	904,73D
=Dedução de receita sobre serviços			*****904,73D
=T o t a l - Dedução de receita			****383.140,93D
=T o t a l - Receita			**2.736.293,66C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	1955	25.632,32C
Despesas com Formação Profissional	4-3-01-05	1975	11.735,10D
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador	4-3-01-06	1985	26.205,00D
Despesas com Transporte de Empregados	4-3-01-07	1995	7.242,10D
Outras Despesas com Pessoal	4-3-01-08	2010	90.414,87D
=Despesas com Pessoal			****109.964,75D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	2025	4.340,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****4.340,00D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	114.661,54D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	2115	17.888,90C
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	2170	20.069,47D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****116.842,11D
Despesas com Vendas			
Publicidade e Propaganda	4-3-04-01	2265	3.000,00D
=Despesas com Vendas			*****3.000,00D
=T o t a l - Despesas			****234.146,86D

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)
 CNPJ: 09.181.344/0001-19
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Tributos			
Tributos			
Impostos	4-4-01-01	2370	10.393,35D
=Tributos			*****10.393,35D
=Total - Tributos			*****10.393,35D
=Total - Despesas			****244.540,21D

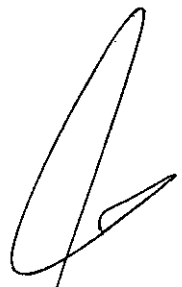
RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.736.293,66C
 DESPESAS + CUSTO-----> 244.540,21D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.491.753,45

 Daniel de Faria Jerônimo Leite
 Sócio-administrador
 CPF: 799.588.933-04

 Nathalia de Sousa Ramos
 Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 35, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 26/04/2022.



Processo: 0184/2023
Fls.: 163
RUBRICA: FOLHA 135
[assinatura]

ÍNDICES CONTÁBEIS - 2021
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua das Juçaras, 04, Quadra 44 - Renascença, São Luís (MA), CEP: 65075-230
CNPJ: 9.181.344/0001-19 I.M.: 62370009

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{A. Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

ILG = $\frac{3.164.702,89 + 0}{386.204,48 + 0,00} = 8,19$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

ILC = $\frac{3.164.702,89}{386.204,48} = 8,19$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$

ISG = $\frac{3.195.103,62}{386.204,48 + -} = 8,27$

IET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,60$

IET = $\frac{386.204,48 + -}{3.195.103,62} = 0,12$

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2021.

Daniel de Faria Jerônimo Leite
Sócio-administrador
CPF: 799.588.933-04

Nathalia de Sousa Ramos
Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 35, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 26/04/2022.



Processo: 0184 12023
Fls.: 157
Rubrica: certificado digital em

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3761792

Objeto do registro/averbação - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 27/04/2022, às 13:55. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 27/04/2022, às 13:55. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3761-7922-53**.

Processo:	018412083
Fls.:	185
Folha:	000001
Rubrica:	

L i v r o D i á r i o N r o . : 0 0 0 0 1 3

T e r m o d e A b e r t u r a

Contém o presente Livro Mercantil de 000137 (cento e trinta e sete) folhas numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 000001(um) a 000137 (cento e trinta e sete), que servirá de Livro Diário Nro. 000013 da empresa abaixo qualificada para Lançamentos no período de 01/01/2021 a 31/12/2021:

Razão Social: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA DAS JUCARAS, 04, QUADRA 44

Bairro: RENASCENÇA

Cidade / UF: SAO LUIS / MA

Cep: 65075230

CNPJ/CEI: 09.181.344/0001-19

Inscr.Municipal: 62370009

Registro na OAB/MA: 192

Data Registro: 24/05/2007

SAO LUIS / MA, 01 de Janeiro de 2021

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Sócio-Administrador - CPF: 799.588.933-04
OAB/MA: 5.991

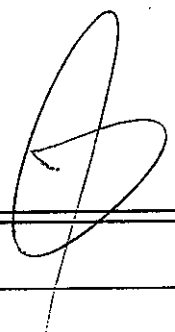
NATHALIA DE SOUSA RAMOS
Contador - CRC: 012218/O - MA
CPF: 018.817.693-48

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 0137 folhas servirá de Livro Diário nº 013 da Sociedade "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 192.Foi registrada no Liv. C-13, Fl. 26 na data de 26/04/2022.

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)
 CNPJ : 09.181.344/0001-19
 Diário de janeiro de 2021

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2021				
(3072) Prefeitura de Alcântara [1-1-04-01-14]	Prestação de Serviços Advocatícios	3380		8.575,00
(3380) Prestação de Serviços Advocatícios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocatícios	3072	8.575,00	
Total do Dia:			8.575,00	8.575,00
04 de janeiro de 2021				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CONDOMINIO SAN GABRIEL	2090		652,07
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CAEMA - CIA AGUA E ESGOTOS DO MA	2095		264,90
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	EQUATORIAL ENERGIA	2095		1.470,79
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO SAN GABRIEL	35	652,07	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	CAEMA - CIA AGUA E ESGOTOS DO MA	35	264,90	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	EQUATORIAL ENERGIA	35	1.470,79	
Total do Dia:			2.387,76	2.387,76
05 de janeiro de 2021				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CONDOMINIO RIVIERA	2090		1.325,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CONDOMINIO RIVIERA	2090		813,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CONDOMINIO BIARRITZ	2090		685,67
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CONDOMINIO BIARRITZ	2090		685,67
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CAEMA - CIA AGUA E ESGOTOS DO MA	2095		355,58
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	Alimentação ao Trabalhador	1990		1.296,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-02-01]	CONDOMINIO SAINT TROPEZ	2090		1.671,98
*** A Transportar:				6.339,96



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)
 CNPJ: 09.181.344/0001-19
 Diário de janeiro de 2021

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
				6.813,96
(3086) Prefeitura de Viana [1-1-04-01-16]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380		29.000,00
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocaticios	3086	29.000,00	
(1990) Alimentação ao Trabalhador [4-3-01-06-01]	Alimentação ao Trabalhador	35	1.296,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO RIVIERA	35	1.325,10	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO RIVIERA	35	813,96	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO BIARRITZ	35	685,67	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO BIARRITZ	35	685,67	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO SAINT TROPEZ	35	1.671,98	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	CAEMA - CIA AGUA E ESGOTOS DO MA	35	335,58	
Total do Dia:			35.813,96	35.813,96
07 de janeiro de 2021				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Vale Transporte	2000		656,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Vale Transporte	2000		804,00
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Vale Transporte	35	656,00	
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Vale Transporte	35	804,00	
Total do Dia:			1.460,00	1.460,00
11 de janeiro de 2021				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	CONDOMINIO OFFICE TOWER	2090		364,00
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	CONDOMINIO OFFICE TOWER	35	364,00	
			364,00	364,00

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)
 CNPJ : 09.181.344/0001-19
 Diário de janeiro de 2021

TRANSPARENCIA CONTABILIDADE
 Diário : 13 Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
			364,00	364,00

03-01-03]

Total do Dia: **364,00**
364,00

13 de janeiro de 2021

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	EQUATORIAL ENERGIA	2095		1.352,09
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	CORREIOS -SEDEX	2175		610,85
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	EQUATORIAL ENERGIA	35	1.352,09	
(2175) Malotes e Correspondências [4-3-03-04-01]	CORREIOS -SEDEX	35	610,85	

Total do Dia: **1.962,94**
1.962,94

14 de janeiro de 2021

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380	12.000,00	
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocaticios	35		12.000,00

Total do Dia: **12.000,00**
12.000,00

15 de janeiro de 2021

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380	15.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380	15.000,00	
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocaticios	35		15.000,00
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocaticios	35		15.000,00

Total do Dia: **30.000,00**
30.000,00

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Credores diversos (1060)		
Credores (1055)		
Outros Contas a Pagar (1075)		
Contas a pagar (1070)		
Provisões (1100)		
=Total - Circulante		****386.204,48C
Passivo Não Circulante (1125)		
Capital Social (1175)		
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais (1200)		
Reservas de Reavaliação (1215)		
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)		
Ajuste de Avaliação Patrimonial (1295)		
Outros Ajustes a Valor de Mercado (1305)		
(-) Ações em Tesouraria (1315)		
Socio (3415)	2-3-02-07-01	40.000,00C
=Capital Social		*****40.000,00C
=Reservas		*****40.000,00C
Capital Social (3408)		
Reservas (1195)		
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	14.237.077,72C
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)	2-3-03-01-02	4.968.178,58D
Dividendos Antecipados (1345)	2-3-03-01-03	6.500.000,00D
=Resultado do Exercício		**2.768.899,14C
Resultado do Exercício (1330)		
Resultado do Exercício (1355)		
Ajustes de Exercícios Anteriores (1365)		
=Resultado do Exercício Acumulado		**2.768.899,14C
=Total - Patrimônio Líquido		**2.808.899,14C
Resultado do Exercício Acumulado (1325)		
Patrimônio líquido (1170)		
Compensação - Passivo (1385)		
=Total - Passivo		**3.195.103,62C

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1430	3.119.434,59C
=Receita sobre Serviços			**3.119.434,59C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**3.119.434,59C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita	3-2-01-01	1450	382.236,20D
=Dedução de receita sobre vendas			****382.236,20D
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita	3-2-02-01	1485	904,73D
=Dedução de receita sobre serviços			*****904,73D
=T o t a l - Dedução de receita			****383.140,93D
=T o t a l - Receita			**2.736.293,66C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	1955	25.632,32C
Despesas com Formação Profissional	4-3-01-05	1975	11.735,10D
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador	4-3-01-06	1985	26.205,00C
Despesas com Transporte de Empregados	4-3-01-07	1995	7.242,10C
Outras Despesas com Pessoal	4-3-01-08	2010	90.414,87C
=Despesas com Pessoal			****109.964,75C
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	2025	4.340,00C
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****4.340,00C
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	114.661,54D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	2115	17.888,90C
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	2170	20.069,47D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****116.842,11D
Despesas com Vendas			
Publicidade e Propaganda	4-3-04-01	2265	3.000,00C
=Despesas com Vendas			*****3.000,00C
=T o t a l - Despesas			****234.146,86D

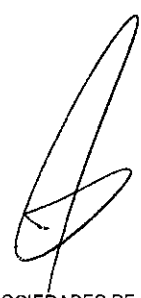
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)
 CNPJ: 09.181.344/0001-19
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

TRANSPARENCIA CONTABILIDADE
 Diário :13 Folha: 134

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Tributos			
Tributos			
Impostos	4-4-01-01	2370	10.393,35D
=Tributos			*****10.393,35D
=Total - Tributos			*****10.393,35D
=Total - Despesas			****244.540,21D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	2.736.293,66C
DESPESAS + CUSTO----->	244.540,21D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***2.491.753,45



ÍNDICES CONTÁBEIS - 2021

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua das Juçaras, 04, Quadra 44 - Renascença, São Luís (MA), CEP: 65075-230

CNPJ: 9.181.344/0001-19 I.M.: 62370009

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{A. Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

$$\text{ILG} = \frac{3.164.702,89 + 0}{386.204,48 + 0,00} = 8,19$$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

$$\text{ILC} = \frac{3.164.702,89}{386.204,48} = 8,19$$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$

$$\text{ISG} = \frac{3.195.103,62}{386.204,48 + -} = 8,27$$

IET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,60$

$$\text{IET} = \frac{386.204,48 -}{3.195.103,62} = 0,12$$

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2021.

Daniel de Faria Jerônimo Leite
Sócio-administrador
CPF: 799.588.933-04

Nathália de Sousa Ramos
Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Processo:	018412023
Fls.:	173
Rubrica:	Folha: 000137

L i v r o D i á r i o N r o . : 000013

T e r m o d e E n c e r r a m e n t o

Contém o presente Livro Mercantil de 000137 (cento e trinta e sete) folhas numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 000001(um) a 000137 (cento e trinta e sete), que servirá de Livro Diário Nro. 000013 da empresa abaixo qualificada para Lançamentos no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 :

Razão Social: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA DAS JUCARAS, 04, QUADRA 44

Bairro: RENASCENÇA

Cidade / UF: SAO LUIS / MA

Cep: 65075230

CNPJ/CEI: 09.181.344/0001-19

Inscr.Municipal: 62370009

Registro na OAB/MA: 192

Data Registro: 24/05/2007

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Sócio-Administrador - CPF: 799.588.933-04
OAB/MA: 5.991

NATHALIA DE SOUSA RAMOS
Contador - CRC: 012218/O - MA
CPF: 018.817.693-48

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 0137 folhas servirá de Livro Diário nº 013 da Sociedade "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 192. Foi registrada no Liv. C-13, Fl. 26 na data de 26/04/2022.



Processo: 018412023
Fis.: 1740
Rubrica: *[assinatura]*
Emprego de certificado digital

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3758827

Objeto do registro/averbação - pags. 1-137



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 26/04/2022, às 16:19. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 26/04/2022, às 16:19. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3758-8271-55**.

Processo:	0184 12023
Fls.:	175
Rubrica:	Orz



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NATHALIA DE SOUSA RAMOS
REGISTRO.....	: MA-012218/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.817.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/02/2023 as 20:28:23.

Válido até: 28/05/2023.

Código de Controle: 201606.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 20482023
Código de validação: 8E9B81D48F

Número da guia: 23057301001448700.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e sete (27) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **09.181.344/0001-19**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/02/2023 16:50 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 20482023 / Código: 8E9B81D48F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





Processo:	0184/2023
Fls.:	172
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - Ma
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pela presente DECLARAR, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, que já dispõe das **INSTALAÇÕES**, dos equipamentos para execução do contrato.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA.

PONTOS DE REFERÊNCIA

Próximo a Fundação Sousandrade.

São Luís, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04

Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:43:28 -03'00'



Processo:	0184/2023
Fis.:	178
Rubrica:	omj

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - Ma
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pela presente DECLARAR, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís/MA, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Assinado de forma digital
por DANIEL DE FARIA
JERÔNIMO LEITE
Dados: 2023.04.11
10:44:52 -03'00'
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



Processo:	01841/2023
Fls.:	179
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88
QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - Ma
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pela presente DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:45:12 -03'00'
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04

3



Processo:	0184/2023
Fis.:	180
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís/MA, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:45:54 -03'00'
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



Processo:	01881/2023
Fis.:	184
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: TOMADA DE PREÇO

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÓNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pela presente DECLARAR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE
FARIA
JERONIMO
LEITE
Assinado de forma
digital por DANIEL DE
FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11
10:46:15 -03'00'
DANIEL DE FARIA JERÓNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



Processo:	01841/2023
Fls.:	1873
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal Fortuna - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), que tem por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga – Ma**. Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04.

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:46:36 -03'00'

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



Processo:	018412023
Fls.:	183
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SF pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:46:57 -03'00'

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



Processo:	2184/2023
Fis.:	1840
Rubrica:	cmf

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO.


Prezados Senhores,

A Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991, inscrito no CPF 799.588.933-04, vem pelo presente DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Assinado de forma digital
por DANIEL DE FARIA
JERÔNIMO LEITE
Dados: 2023.04.11
10:47:45 -03'00'

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04

Receita Federal  **CERTIDÃO CONJUNTA**

Processo: 0184 130
Fls.: 185
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.181.344/0001-19

Código de Controle: 4B9B.9EC9.FDF3.A98C

Data da Emissão: 20/03/2023

Hora da Emissão: 15:39:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/03/2023, com validade até 16/09/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

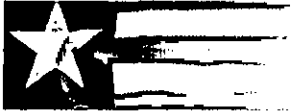
Processo:	018412023
Fis.:	186
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
www.sefaz.ma.gov.br	

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 010789/23
Data de Validade: 23/05/2023 11:46:16
Data de Emissão: 23/01/2023 11:46:16
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 09181344000119
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Processo: 01841/2023
Fls.: 187
Rubrica: [assinatura]

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005475/23
Data de Validade: 23/05/2023
Data de Emissão: 23/01/2023 11:49:41
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 09181344000119
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2309

Processo:	018412023
Fls.:	188
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.181.344/0001-19

Razão social: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS

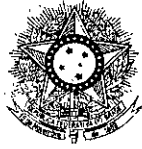
Nome fantasia: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901502230938440
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102240413461492
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030202334739324110
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021102174185005939
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302095813434849
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010402122200588620
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121602342634186076
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112702021085206033
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110802405091632750
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102016334745146423
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101172965698430
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201044703565354
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401165178560798
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501370679844621
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701021221244471
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801191772535326
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901121706925143
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101153957360158
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200540450975707
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301380938351010
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501154338255156
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600561096160338
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501211976613977
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012704064938504980
08/01/2022	08/01/2022 a 06/02/2022	2022010803490788011108
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122001144669557013
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120101260784417870
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111201200464072104
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102401055371920086
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100501271264924137

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	Processo: 018412023
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091601224090835900	Eis.: 1899
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082801205738897679	Rubrica: [assinatura]
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080901090830015610	
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201114386804673	

Resultado da consulta em 12/04/2023 14:30:05

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	018412023
Fls.:	Página 1/90
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.181.344/0001-19

Certidão n°: 11725247/2023

Expedição: 20/03/2023, às 12:29:10

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.181.344/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato. 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 0184/2023
Fls.: 191
Rubrica: [assinatura]

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02988270

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 11 da Lei nº 8.952/94)



ASSOCIADO DO PORTADOR

Luis Eduardo Franco Bouères

02988270



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

5542

LUIS EDUARDO FRANCO BOUÈRES

FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA BOUÈRES
MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO BOUÈRES

SÃO LUÍS-MA

733671977 - SSPMA
DOUTOR DE GRADUAÇÃO E REGISTRO

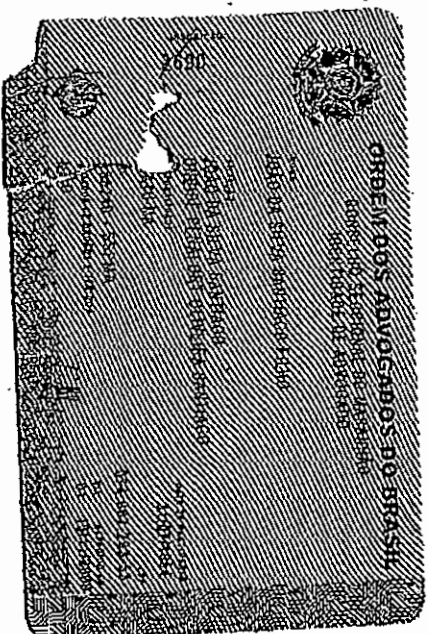
NÃO

DATA DO NASCIMENTO: 22/01/1980

838.778 273-40

01 03/07/2008

JOSE CALDAS GOIS
PRESIDENTE



Processo: 11841206
Fls.: 192
Rubrica: [Signature]

Processo: 018412025
Fls.: 1952
Rubrica: *[Signature]*





Processo:	0184 / 2023
Fls.:	195
Rubrica:	018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de Abril de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL/PMSLG



Processo:	0184/2023
Fls.:	195
Rubrica:	am

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 0184/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

Proposta de Preços da Empresa:
DANIEL LEITE E ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 09.181.344/0001-19



Processo:	0184 / 2023
Fls.:	195
Rubrica:	am

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Firma **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, neste ato representado por seu responsável, vem pelo presente apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para contratação de empresa para assessoria jurídica, para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.

PROPOSTA DE PREÇOS MENSAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos mil reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

- e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.**
- f) LOCAL DO SERVIÇO: **Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga/MA**
- g) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **até 30 dias após a execução do serviço.**
- h) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: **BANCO DO BRASIL, Ag: 2953-x, c/c: 39371-1 Daniel Leite Advogados Associados.**
- l) INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: **DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Sócio-Administrador, OAB/MA 5991**
- m) PRAZO DE EXECUÇÃO: **De acordo com a descrição do Termo de Referência.**

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Assinado e forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:03:39 -03'00'

Rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04 – Jardim Renascença, São Luís – MA.
CEP: 65075-230 - Fone: (98) 3235-5687 – Fax: (98) 3227-6255



Processo:	0184.12023
Fls.:	197
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.	Mês	12	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

São Luís/Ma, 11 de abril de 2023.

DANIEL DE FARIA
JERONIMO LEITE
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04

Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.04.11 10:03:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	0184/2023
Fls.:	1980
Rubrica:	am

Processo nº 0184/2023


ATA DE REALIZAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

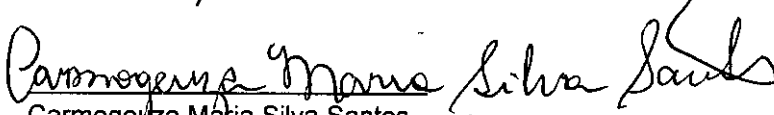
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – REPUBLICAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h (treze horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, designada pela Portaria nº 002/2023, datada de 03 de Janeiro de 2023, composta por: Rafael Luís Morais Araújo, presidente, Carmogeuzza Maria Silva Santos, membro, Ligia Maria da Silva, membro, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 002/2023 – REPUBLICAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. O Presidente iniciou a sessão informando que compareceu a esta sessão o representante da empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 09.181.344/0001-19. O Presidente decidiu pela continuidade da sessão, devido a urgência na prestação dos serviços especificado no objeto, uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, a chamamento de quaisquer interessados no entanto compareceu no presente Certame apenas o representante da empresa supracitada. O Presidente solicitou ao representante da empresa, que se identificasse, munido da carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Após análise dos documentos foi declarado credenciado o Sr. JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 188740 SSP/MA, CPF: 074.967.293-53, representante da empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 "Documentos de Habilitação" e de nº 02 "Proposta de Preços" contendo a documentação do licitante presente, onde o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitação. Após análise dos documentos da empresa, verificou-se que a mesma cumpriu com todas as exigências do edital ficando assim a licitante HABILITADA. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 "Proposta" da empresa presente no certame, tendo o seu conteúdo lido e colocado á disposição dos presentes para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão verificou que a empresa DANIEL LEITE & ADOVGADOS ASSOCIADOS, cotou o preço global de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). A comissão decidiu considerar vencedora a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, por ter cumprido as exigências. E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

Comissão Permanente de Licitação – CPL:



Rafael Luís Morais Araújo
Presidente - CPL



Carmogeuzza Maria Silva Santos
Membro



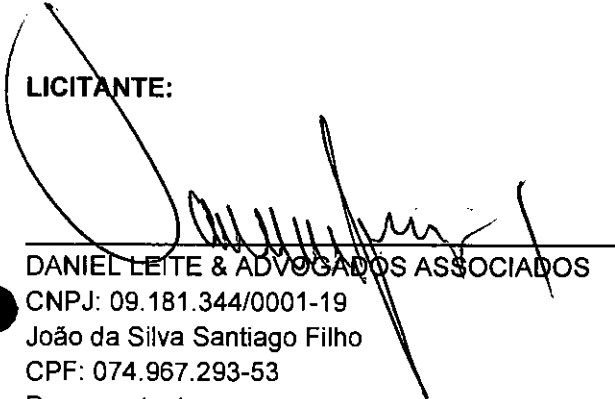


Processo:	0184/12025
Fls.:	199
Rubrica:	107

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ligia Maria da Silva
Membro

LICITANTE:


DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.181.344/0001-19
João da Silva Santiago Filho
CPF: 074.967.293-53
Representante







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	0184 12023
Fis.:	200
Rubrica:	amf

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento da Tomada de Preços 008/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Contabilidade para atender as necessidades das secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obteve assim a seguinte classificação:

Empresa: INNOVAR CONSULTORIA TREINAMENTOS E COM. LTDA.
CNPJ: 27.502.511/0001-68
Valor da Proposta: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

Assim sendo, proclamamos a empresa: INNOVAR CONSULTORIA TREINAMENTOS E COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.502.511/0001-68, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), como vencedora, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 13 de Abril de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente - CPL



Processo:	018M12023
Fis.:	201
Rubrica:	007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, Situada na Rua das Juçaras, qd 44, casa 04, Bairro Jardim Renascença – São Luís Maranhão/MA, pelo valor Global de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 13 de Abril de 2023.

Rafael Luís Motais Araújo
Presidente – CPL.



Processo:	0184 12023
Fis.:	202
Rubrica:	CS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 - SRP, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, situada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Renascença I, CEP: 65.075-230 São Luís/MA, pelo valor Global de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de abril de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LICITAÇÃO - RESULTADO DE JGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001 -19, situada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Renascença I, CEP: 65.075-230 São Luís/MA, pelo valor Global de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de abril de 2023. Rafael Luís Morais Araújo - Presidente - CPL.





Processo 018412023

Fls: 204

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

À Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga - MA
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Senhor Procurador

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1381/2022, referente à Tomada de Preços Nº 008/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para atender as necessidades das secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de setembro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 01841/2023
Fl. S: 205
Rubrica: *anf*

PARECER CONCLUSIVO

Ao Sr.º
Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL
Nesta

Processo Administrativo: 0184/2023
Tomada de Preços Nº 002/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 018412023
Fls: 209
Rubrica: [assinatura]

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2023) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 12 de Abril de 2023 às 13h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte, a classificação da proposta pelo valor de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Em momento posterior, sem manifestação da Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa, inscrita DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, preencheu os requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 01821/2023
FIS: 207
Rubrica: [assinatura]

previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 19 de Abril de 2023.

Máxima Regina S.C. Ferreira
OAB/MA 12705
Assessoria Jurídica



Processo:	0184/1023
Fls.:	208
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

RELATÓRIO

Exmo. Sr.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 001/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço Global.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinente, o Edital de licitação da Tomada de Preço nº 002/2023, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 09.181.344/0001-19

Valor da Proposta: R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Assim sendo saiu como vencedora a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de Abril de 2023.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL



Processo:	0184/2023
Fls.:	209
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Elmo. Sr. Antonio Rafael Nani – Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, HOMOLOGA a adjudicação referente à Tomada de Preços nº 002/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações contidas em projeto básico no edital.

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Mês

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2023

Homologado para: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19 com a proposta apresentada no valor Global de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Valor Global Homologado: R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 24 de Abril de 2023.

Antonio Rafael Nani
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo:	0184/2023
Fls.:	240
Rubrica:	anf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, convoca o signatário da Empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, Rua das Juçaras Qd 44, casa 04, Jardim Renascença, município de São Luís/MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, referente à prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. 25 de Abril de 2023.

Antonio Rafael Nani
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

RECEBI EM ____/____/2023.

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 09.181.344/0001-19



Processo:	0184/17023
Fis.:	211-9
Rubrica:	omp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CONTRATO Nº 260401/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA E A
EMPRESA DANIEL LEITE E ADVOGADOS
ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Praça da Bandeira, S/N. Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.470-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.460.018/0001-52, neste ato representada por Antônio Rafael Nani brasileiro, inscrito no CPF nº 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede e endereço na Rua das Juçaras, QD 44, casa 04, Jardim Renascença, município de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada por Daniel de Faria Jerônimo Leire, portadora do CPF nº 799.588.933-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2023, constantes dos autos do processo administrativo nº 0184/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta a prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



Processo:	0184 / 2023
Fls.:	2/2
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscientos reais).



Processo:	0184/2023
Fis.:	213
Rubrica:	amp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ocorrendo êxito na cobrança ou na arrecadação extrajudicial ou judicial, incluindo utilização de medidas cautelares judiciais ou administrativas, do crédito tributário, previdenciário ou de valores referentes a *royalties*, compensação financeira por exploração mineral – CFEM, repasses referentes a transferências estaduais e federais, fundos de participação, incluídos verbas provenientes de cálculos populacionais entre outros entre outros, a CONTRATADA será remunerada com base no valor efetivamente recebido pela CONTRATANTE, a razão de 15% (quinze por cento), sendo que a cada R\$ 1.00 (um real) que for recebido ou creditado em favor do Município, por êxito das ações da CONTRATADA, ainda que administrativas, esta será remunerada com o preço de R\$ 0,15 (quinze centavos).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLAUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003.0000 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.



Processo: 018412023
Fls.: 2170
Rubrica: cm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 26 de abril de 2024 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Processo:	0184/2023
Fis.:	215
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços

[assinatura]



Processo:	0184.12023
Fls.:	216
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJ, ORÇ E GESTÃO.

CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Antônio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTRATANTE

DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19

Daniel de Faria Jerônimo Leite

CPF n.º 799.588.933-04

CONTRATADA



Processo:	018412023
Fls.:	27
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ORDEM DE SERVIÇOS

Empresa: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: nº 09.181.344/0001-19

Endereço: Rua das Juçaras, QD 44, casa 04, Jardim Renascença, município de São Luís/MA.

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19, vencedora do certame. Valor total dos serviços é de **RS 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 26 de Abril de 2023.

Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

DE ACORDO: ____/____/2023

DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: nº 09.181.344/0001-19

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 260401/2023

Processo: 0484-2023
 Fls: 218

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260401/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através do Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa DANIEL LEME E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19. **OBJETO:** prestação de serviços de consultoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. **VALOR:** R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 26 de Abril de 2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.2003.0000 - Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria **FONTE DE RECURSO:** 000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani (Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão) pela contratante e João da Silva Santiago Filho pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2023. Antônio Rafael Nani - Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

